



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

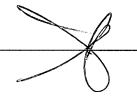
A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- Art. 1º Designar o servidor LUCIANO DOROCHOWICZ para exercer a função de PREGOEIRO do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.
- Art. 2º Designar CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER e MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO, para exercer a função de APOIO À LICITAÇÃO do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6025/2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

Prefeita Municipal







Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.418, DE 18 DE MAIO DE 2016.

Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

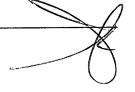
Art. 1º Designa a servidora pública Rosélia Kriger Becker Pagani para desempenhar a função de Apoio à Licitação do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição a integrante Carla Estefani Feistel Lucatelli, nomeada pela Portaria nº 6.311/2016.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de máio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



11111103

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 57

Capanema - PR, 24/05/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Allex Hidarian Marcello- Secretário Municipal de Administração

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

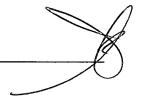
Justifica-se a realização do presente certame conforme a previsão de consumo desse produto para o decorrer dos próximos doze meses, em levantamento realizado baseado na demanda utilizada no ano de 2015, por todas as Secretarias pertencentes ao Município de Capanema PR

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 72.128,00(setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais)

Respeitosamente,

Secretário Municipal de Administração



	ENT	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 2 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL

			/IESES.
IV/ALIE	VVDE:	12 N	/ECEC
AUTIF	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	12 11	MEJEJ.

		FORNECEDORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	33229- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13KG, ENVASADO.	UN	392	56,00	21.952,00
2	33230- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45KG.	UN	196	256,00	50.176,00
					R\$ 72.128,00

OBS: A QUANTIDADE CONSTANTE NESTA PRÉVIA DE PREÇOS, É UMA PREVISÃO REALIZADA A PARTIR DAS CONTRATAÇÕES QUE ESTA MUNICIPALIDADE PRETENDE REALIZAR NA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SENDO QUE JÁ ESTÃO INCLUSOS 40% A MAIS EM CADA ITEM, PORÉM, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAÇÃO TOTAL.





ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ADL com. DE GÃS 2 700 CNPJ: 14325366/0001-45 E-MAIL: ADLGASLTDAGGMAZL. COM

ENDERECO: TOUR 3056 ARNOLD HINTERHOLG 139

COMPLEMENTO:__ BAIRRO: INDUSTRIAL

TELEFONE: 46 35551010 CONTATO: FABEU SAVER

CIDADE: PLANALTO

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 2 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO		UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33229- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13KG, ENVASADO.	DE	UN	280	51.00	15.960.00
33230- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45KG.	DE	UN	140	2 +5,00	38.500,00
TOTAL			R\$ 54.4	160,00	

DATA 06 /05 / 16

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE

CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREEENCHIDO,

CARIMBADO ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

14.325.366/0001-45

ADL COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

Rua José Arnoldo Hinterholg, 139 Bairro Industrial

85750-000 - PLANALTO - PR



110/1205 11/12006

	ORÇAMENTO.	
RAZÃO SOCIAL: KM OU .	50 E Ció Artolo	
CNPJ: 155083520001	-2a-MAIL: Mail Riginolantio 10/1/01 mail & Com	
ENDEREÇO: Rua Piou	i 490	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: 528 Chille fras	
TELEFONE: <u>[46] 3552-</u>	1551 CONTATO: 10012	
CIDADE: CORONIMA	UF: PR	

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 2 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
33229- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO (GLP) COM 13KG, ENVASADO.	DE	UN	280	58,00	16,240,00
33230- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO (GLP) COM 45KG.	DE	UN	140	260,00	36,400,00
TOTAL	R\$ 50	2,640,00			

DATA 09,05,2016

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREEENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

15.508.352/0001-20

KM DE SA & CIA LTDA.

85760-000 Cananama

Paraná |



RAZÃO SOCIAL: DIDI GAS COM. GAS E PLANS. L'ADA

CNPJ: 060 + 6643 1000 - 000 -

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 2 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33229- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DI PETRÓLEO (GLP) COM 13KG, ENVASADO.	UN	280	56.00	15.680.00
33230- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DI PETRÓLEO (GLP) COM 45KG.	UN	140	756.00	35.840.00
TOTAL			R\$	51.520.00

DATA / /
O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREEENCHIDO,

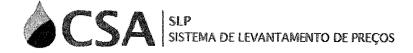
CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

DIDIGÁS - COMERCIO DE GAC E TRANSPORTE LIDA. - EPP BAIRRO BÃO CRISTÓVÃO 85760-000 JCAPANEMA - PR









Você está em » Por Estado » Município »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - GLP R\$/13kg

reríodo : Do	e 15/05/2016	5 a 21/0	5/2016		MUNICÍ	OIC				
. , .	nº de postos			o ao Cons					stribuidora	
município	pesquisados	preço	desvio	preço	preço	margem	preço	desvio	preço	preço
Anyoorono	18	médio 54,91	padrão	mínimo	máximo	média -	médio	padrão	mínimo	máximo
Apucarana Arapongas	17	57,88	3,54 4,58	47,90 49,00	60,00 63,00	<u>-</u>	-	-	-	-
Araucaria	13	51,46	3,57	48,00	62,00	-	-	-	-	-
Araucaria Assis			-	•	•	-	-	-	-	-
Chateaubriand	4	60,00	4,08	55,00	65,00	-	-	-	-	-
Cambe Cambe	16	56,50	3,25	50,00	60,00	_	_	_	_	_
Campo Largo	15	51,87	2,72	48,00	58,00	_	_	_	_	-
<u>Campo Largo</u>			·	•						
Mourao	12	64,25	2,60	60,00	68,00	-	-	-	-	-
Cascavel	30	65,63	0,67	65,00	67,00	-	_	-	-	_
Castro	5	64,00	2,92	60,00	68,00	-	_	-	-	-
Cianorte	15	63,73	2,79	55,00	65,00	-	-	_	-	-
Colombo	24	52,42	3,20	42,00	57,00	-	-	-	-	-
Cornelio	3									
copio	3	50,00	0,00	50,00	50,00	-	-	-	-	-
Curitiba	54	54,99	3,02	49,90	60,00	15,64	39,35	4,14	34,25	45,00
Foz do Iguacu	24	52,67	3,01	48,00	55,00	17,30	35,37	4,90	32,11	41,00
<u>Francisco</u>	7	53,00	5,74	45,00	60,00	_	_	_	_	_
<u>Beltrao</u>		•	•	•	•	_	_	_	_	_
<u>Guarapuaya</u>	12	61,67	4,92	55,00	70,00	-	-	-	-	-
<u>Laranjeiras do</u>	6	60,00	0,00	60,00	60,00	_	_	_	_	_
<u>Sul</u>		•	ŕ	-	•					
Londrina	98	57,38	2,98	50,00	65,00	16,88	40,50	5,58	36,00	48,50
Marechal										
Candido	4	57,98	6,21	49,90	65,00	-	-	-	-	-
Rondon	21	62.50	1.04	60.00	65.00	22.00	40.61	0.51	21.61	44.75
<u>Maringa</u>	31	63,52	1,84	60,00	65,00	22,90	40,61	3,51	31,61	44,75
<u>Paranagua</u>	8	47,50	3,51	43,00	52,00	14,11	33,40	4,21	30,42	36,37
<u>Paranavai</u>	11	61,91	2,70	58,00	65,00	17.04	47.50	2.02	45.50	40.50
Pato Branco	11	64,54	0,83	63,00	65,00	17,04	47,50	2,83	45,50	49,50
<u>Pinhais</u>	16	52,03	2,89	45,00	56,00	15.06	20.69	2 15	27.45	41.00
Ponta Grossa	15	55,53	2,97	50,00	60,00	15,86	39,68	3,15	37,45	41,90
Santo Antonio	² 14	53,85	2,37	50,00	57,00	13,85	40,00	2,83	38,00 `	42,00
<u>da Platina</u> Sao Jose dos		•								X
Pinhais	17	52,76	3,65	47,00	59,90	-	-	-	-	17
<u> 1 11111a12</u>									_	/ (/

23/05/2016			www.ar	np.gov.br/preco	o/prc/Resumo_	_Por_Estado_	Municipio.asp)		Λ
<u>Toledo</u>	16	65,13	2,36	60,00	70,00	-	-	-	_	HHEUDS
<u>Umuarama</u>	12	64,33	1,15	62,00	65,00	27,01	37,33	7,19	32,24	42,41
<u>Uniao da</u> <u>Vitoria</u>	3	58,33	2,89	55,00	60,00	-	-	-	-	11/11/10 0 9
• • •				l s	xportar					(1)

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2013, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão: 23/05/2016

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços







TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Allex Hidarian Marcello - Secretário Municipal de Administração.

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- **3.1.** Justifica-se a realização do presente certame conforme a previsão de consumo desse produto para o decorrer dos próximos doze meses, em levantamento realizado baseado na demanda utilizada no ano de 2015, por todas as Secretarias pertencentes ao Município de Capanema PR
- 3.2. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidad e	Unidade	Preço máximo						
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	392,00	UN	56,00						
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	196,00	UN	256,00						
	TOTAL R\$ 72.128,00 (setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais),									

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados <u>imediatamente a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema</u>, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de <u>requerimento</u> de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
 - 5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
 - c) Local onde serão entregues os materiais;







- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 5.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 5.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.
- 5.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.
- 5.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 5.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Arieli Kaciara Wons-matrícula 2740-1.

Capanema, Estado do Paraná aos 24 de maio de 2016

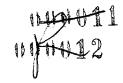
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E
ESTIMATIVA

Allex Harian Marcello
Secretário Municipal de Administração

AUTORIZAÇÃO

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Protocolo Número: 57

Capanema - PR, 24/05/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 57 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal





Protocolo Número: 57 Capanema - PR, 24/05/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo 57 encaminhado por Vossa Excelência em 24/05/2016 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra,

sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

	DOTAÇÕES									
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte					
da despesa	despesa	The second secon	recurso	despesa						
2016	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2016	670	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2016	680	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2016	690	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2016	1080	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2016	1090	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2016	1100	07.001.12.365.1202.2118	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2016	1370	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2016	1430	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2016	1540	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2016	1920	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2016	1930	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2016	2670	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2016	2860	11.001.08.244.0801.2041	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2016	3070	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2016	3370	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2016	3450	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					

Respeitosamente,

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2 CPF: 723.903.959-53

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122 CAPANEMA - PR

00





MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/ 2016 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pelas Portarias nºs 6.311 de 21 de janeiro de 2016 e 6.418 de 18 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.
- **1.2.** A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
 - 1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
- O **PREGÃO** será realizado dia **16/08/2016** com início às **11:00** Horas, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema PR, CEP: 85.760-000.
 - **1.5.** Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:
 - a) Termo de referência;
 - b) Anexo I Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - c) Anexo II Modelo de procuração para credenciamento;
 - d) **Anexo III -** Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
 - e) Anexo IV Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
 - f) Anexo V Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
 - g) Anexo VI Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
 - h) Anexo VII Minuta da ata de registro de preços;
 - i) Anexo VIII Proposta de preços;
 - j) Anexo IX Protocolo de comprovante de retirada do edital;
- 1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirarse de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que





nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

- **2.1.** O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS , conforme especificações constantes no termo de referência.
- 2.2. <u>A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.</u>

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em R\$ 72.128,00 (setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

	DOTAÇÕES									
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte					
2016	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2016	670	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2016	680	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2016	690	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2016	1080	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2016	1090	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2016	1100	07.001.12.365.1202.2118	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2016	1370	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2016	1430	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2016	1540	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2016	1920	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2016	1930	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					





L	2016	2670	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
	2016	2860	11.001.08.244.0801.2041	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
	2016	3070	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
	2016	3370	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
	2016	3450	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- **5.2.** Os demais órgãos participantes serão:
 - 5.2.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
 - 5.2.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
 - 5.2.3. Secretaria Municipal de Saúde;
 - 5.2.4. Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
 - 5.2.5. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
 - 5.2.6. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- **5.2.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.
- **5.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **5.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **5.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **5.6.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do





descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.
- 6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:
- a)ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- **b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários (INSS Instituto Nacional da Seguridade Social);
- **d)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- **e)** Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.
- **6.1.2.** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.
- **6.2.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.
- **1.1.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
 - **6.3.** Não poderão participar deste Pregão:
- 1.1.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.







- Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;
- A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e 1.1.1.2. de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.
- Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.
 - **6.3.1.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 1.1.1. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 1.1.2. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8°, V da Lei n° 9.605/98;
- 1.1.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 1.1.4. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 1.1.5. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 1.1.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 1.1.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei nº 8.666/93.
- O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.
- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.
- 1.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.
- 1.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



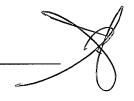


- **7.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- **7.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **7.4.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- **7.5.** Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

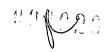
8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- **8.1.** O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP darse-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- **8.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3°, § 4°, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- **8.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- **8.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- **8.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- **8.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO







- **9.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- **9.2.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
 - 9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
 - 9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
 - b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comercio Junta Comercial do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- 10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir





do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PRECOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 69/2016

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº **69/2016**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

- 10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- **10.4.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 69/2016

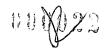
SESSÃO EM 16/08/2016 as 11:00 Horas

- 10.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- **10.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas,





rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- 11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do dia da licitação.
 - 11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.
- 11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.
 - 11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **12.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- **12.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.





13. DA FORMUÇAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 13.1.1. O lance deverá ser ofertado POR ITEM
- 13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.
- 13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.





- 13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar
- **13.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, §2°, da Lei n° 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- a) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.
 - **13.14.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- **13.14.2.** O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.
- 13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.
- 13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **13.16.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **14.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **14.2.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.







- 14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta portal do TCE/PR quanto aos impedidos licitar (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);
 - a) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
 - b) SICAF;
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sançõe





impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- **15.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - e. No caso de cooperativa:
- e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **e.3)** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- **f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;





15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- **b)** Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários (INSS Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- **d.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.receita.fazenda.gov.br
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto emitida em nome da empresa com validade de 30 dias.

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

- a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- **b)** Declaração (**com firma reconhecida**) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7°, incisa





XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

- 15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).
- 15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1°, da LC n° 123/06 e n° 147/14);
- **15.10.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4°, § 2°, do Decreto 6.204/07);
- **15.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.
 - **16.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





- 16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 17.

- 18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18.

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da





Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

- 19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- **20.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- **20.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.



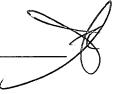


21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- **22.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.
- **22.1.1.** As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- **22.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9°, inciso XI, do Decreto n° 7.892, de 2013).
- 22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 22.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **22.1.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.
- <u>22.3.</u>Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- **22.4.**A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **22.5.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.
 - 22.6.É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- <u>22.7.</u>Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irreajustáveis.







24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 24.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados imediatamente após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- 24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
 - c) Local onde serão entregues os materiais;
 - d) Prazo para entrega dos materiais;
 - e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
 - g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 24.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.
- 24.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.
- 24.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 24.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 24.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;





- 25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **25.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **25.1.3.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;
- **25.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **25.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **25.1.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **25.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;
- **25.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
 - 25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **26.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- **26.1.4. 26.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **26.1.5. 26.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
 - **26.1.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

26. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.





- **27.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.
- 27.3.O material entregue deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia/validade contados da data da entrega.
- **27.4.**Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
 - 27.5.Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1.Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

- 28.1.1. <u>Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município</u>.
- 28.2. Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do termo de referência, para fins de recebimento definitivo.
- 28.3.A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.
- **28.1.1.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- **28.1.2.** No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência**, dentro do prazo de **24** (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.





- **28.4.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**
 - 28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
 - **28.4.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- **28.5.** A notificação a que se refere o item **28.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 28.6.A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

- 29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, <u>de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;</u>
- 29.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.
- 29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.
 - 29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- **29.5.**A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
- **29.6.**Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- **29.7.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- 29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de







Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

- **29.9.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- **29.10.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

- **29.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- **29.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- **29.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- **29.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **29.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.







- **29.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- **29.18.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **30.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- a) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- **30.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
 - 30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;





- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.
- **30.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **30.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- **30.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - a) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- a) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **30.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- **30.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- **30.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
 - 30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- **30.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **30.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
 - 30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **30.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:







- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- **b)** O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
 - c) O atraso injustificado na entrega do material;
- **d)** A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- **e)** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- **k)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- l) h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - m) i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - n) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- o) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- **p)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- **k)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;





- n) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 33.1. A Administração, de oficio ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- 33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

DA FISCALIZAÇÃO **33.**

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93







- **34.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.
- **34.3.** A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
- **34.4.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.
- **34.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

- **34.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;
- **34.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;
 - 34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.
- **34.6.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
 - 34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
 - **34.6.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- **34.6.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;
- **34.6.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- **34.7.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- a) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;





- a) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- b) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- d) A satisfação do público usuário.
- **34.8.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- **34.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do artigo 67 da Lei n° 8.666/93.
- **34.10.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- **34.11.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- **34.12.** Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.
- **34.13.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **35.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **35.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de oficio ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.





- **35.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1° do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- **35.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
- 35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **35.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.
- **35.7.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro CEP 85.760.000 Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema 25 de julho de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal







ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro 85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2016

Sr. Pregoeiro,

PREGÃO	PRESENCIAL	•		_		ilitação paı é	u o a
		- · ·	,	_, conforme	•		no
Edital.							
	_						
,	De De	 •					
	(Assinatura do represe	<u>ntante leg</u>	gal COM FIR	<u>MA RECON</u>	<u> MECIDA</u>	.)	
		-	Nome				
			.G/CPF				

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR <u>FORA DOS ENVELOPES</u>, NO INÍCIO DA SESSÃO.







ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede
(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º
, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s))
Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF
n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a)
Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF
n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social
da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente
PREGÃO PRESENCIAL nº. 69/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas
as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº
01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular
verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou
ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção
de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente
sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão,
prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais
atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO — ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.







ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
Referência:
Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 69/2016
, inscrita no CNPJ/MF n° , por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do documento de identidade
RG n°, emitido pela SSP/, e do CPF n°, DECLARA, sob as
penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
, de de 2016.
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)
Nome
RG/CPF
Cargo
NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO — APRESENTAR <u>DENTRO</u> DO ENVELOPE 2 - HABILIATAÇÃO.







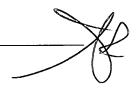
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*) (Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

<u>DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u>

Referência:	
Ao Município de Capanema - PR	
Pregão Presencial nº 69/2016	
t t COMPO	T/N (T) 0 (11 1
	J/MF n°, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a)	
RG n°, emitido pela SSP/,	e do CPF n°, DECLARA, sob as
penas da lei, para fins do disposto no inciso V do a	artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outu	bro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e	que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de q	uatorze anos, na condição de aprendiz.
, de de 2016.	
(Assinatura do representante legal C	COM FIRMA RECONHECIDA)
Non	ne
RG/C	PF
Carg	go
NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – A	PRESENTAR <u>DENTRO</u> DO ENVELOPE 2 -
HABILITAÇÃO.	
enconvect enconstant. Tenter v. ▲ regard 26	







ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE







ANEXO VI TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	69/2016
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PI	ELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Por este instrumento, a empresa	, inscrita no CNPJ/MF
	, representada neste ato por
	lificação), o(a) Sr.(a),
portador(a) do documento de identidade RO	G nº, emitido pela SSP/, e
do CPF nº, nomeia e constit	ui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como
responsável(is) para acompanhar a execuçã	ăo da Ata de Registro de Preços, assim como
proceder às ações necessárias ao seu cum	primento, tais como: a) receber e assinar em
nome da empresa ordens de fornecimento	emitidas Município de Capanema - PR; b)
acompanhar a entrega dos produtos solicita	dos; c) receber e assinar em nome da empresa
- -	; d) receber e assinar em nome da empresa
notificações do Município de Capanema -	PR solicitando a troca de materiais/produtos
	dades solicitadas nas ordens de fornecimento;
,	cidos ou incompletos e providenciar a sua
	esa os atestados de recebimento e aprovação e
	os realizados; g) receber e assinar em nome da
· · · · · ·	recebidas do Município de Capanema - PR e
	is/produtos constantes na Ata de Registro de
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	os necessários ao cumprimento das obrigações
	icado e em seus Anexos e na Ata de Registro
de Preços:	
N () 1 ()	
	Responsável(is)
	de Identidade
	CPF
Nome do Ren	resentante Legal
	ificação
Quai	mayav







3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do <u>envelope 2</u> ou após o certame.







ANEXO VII - (*MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/ 2016

Aos dias do mês de de, o Município de Capanema - PR, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura,
representada pela sua Prefeita Municipal, Sra, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº $4.118/2007$ e da Lei nº $10.520/02$, em face da
classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 69/2016, por deliberação do
Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em
, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar,
observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se
seguem.
, nº, na cidade de,
Estado do e Inscrição Estadual sob o
nº, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr.
e do CPF nº e do CPF nº

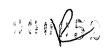
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição





pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

- **3.1.** A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema PR.
- 3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:
 - 3.2.1. Número da Ata;
 - 3.2.3. Número do item conforme Ata;
 - 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
 - 3.2.4. Valor do material;
 - 3.2.5. Requerimento.
 - 3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO</u>

- 4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados imediatamente a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- **4.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
 - c) Local onde serão entregues os materiais;
 - d) Prazo para entrega dos materiais;
 - e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
 - g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.







- 4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.
- 4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.
 - 4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 4.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.
- **0.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **0.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- **0.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

T_	(6 / 100)
1=	365







N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

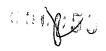
0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

		DOTAÇÕ	ES		
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	670	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	680	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	690	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1080	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1090	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1100	07.001.12.365.1202.2118	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1370	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1430	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1540	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1920	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1930	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2670	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2860	11.001.08.244.0801.2041	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3070	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3370	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3450	12.002.23.695.2301.2233	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.
- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem comes





o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- **6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Arieli Kaciara Wons e Mariluci Candioto Salvadori**-, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- **7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- **7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
 - **7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
 - **7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - **0.0.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





- **0.0.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- **0.0.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - **8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- **8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- **8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- **8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
 - 8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.







- **8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- **8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
 - 9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- **9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - **9.2.1.** Por razões de interesse público;
 - 9.2.2. A pedido do fornecedor.
 - **9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;





- **b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- **10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
 - 10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.
- 10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são







inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

- 10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
 - 10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
 - 10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS







- **15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 69/2016,** o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.
- 15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 69/2016.
- **15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** ------, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin **Prefeita Municipal**

Detentora da Ata (NOME) Representante Legal





Município de Capanema - 2015

Relatório de empenhos por licitação Período: 01/01/2015 até 31/12/2015



Equiplano									Página:1
Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Data	Natureza	Fornecedor	Valor empenhado
Pregão: 29/2015		A A S	1969						22,390,54
4806/2015	0	1830	00000	09.001	10.301.1001.2081	04/08/2015	3.3.90.30.04.00	2832-1 DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	241,50
4807/2015	0	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	04/08/2015	3.3.90.30.04.00	2832-1 DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	888,70
4808/2015	0	670	00103	07.001	12.361.1201.2102	04/08/2015	3.3.90.30.04.00	2832-1 DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	5.081,00
4809/2015	0	1020	00103	07.001	12.365,1202.2118	04/08/2015	3.3.90.30.04.00	2832-1 DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	5.230,70
5586/2015	0	1830	00000	09.001	10.301.1001.2081	09/09/2015	3.3.90.30.04.00	2832-1 DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	144,90
5587/2015	0	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	09/09/2015	3.3.90.30.04.00	2832-1 DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	371,90
5588/2015	0	1010	00000	07.001	12.365.1202.2118	09/09/2015	3.3.90,30.04.00	2832-1 DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	1.975,40
5589/2015	0	660	00000	07.001	12.361.1201.2102	09/09/2015	3.3.90.30.04.00	2832-1 DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	2.250,70
6516/2015	0	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	06/11/2015	3.3.90.30.04.00	2832-1 DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	640,75
6517/2015	0	1020	00103	07.001	12.365.1202.2118	06/11/2015	3.3.90.30.04.00	2832-1 DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	2.489,89
6518/2015	0	670	00103	07.001	12.361.1201.2102	06/11/2015	3.3.90.30.04.00	2832-1 DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	3.075,10
								Total:	22.390,54

Critério de seleção:

Empenhos do exercício Tipo da licitação: 6 - Pregão Número da licitação: 29 Exercício da licitação: 2015



Município de Capanema - 2016

Relatório de empenhos por licitação Período: 01/01/2016 até 31/12/2016



Página:1

Valor empenhado		Fornecedor	Natureza	Data	Projeto/Atividade	Unidade	Fonte	Conta	Tipo	Número
22.624,26		- F 1346					37 x 1637 S 244 - Janes			Pregão: 29/2015
55,54	- COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	2832-1 DIDIGAS	3.3.90.30.04.00	12/01/2016	10.301.1001.2081	09.001	00303	1930	0	235/2016
277,70	- COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	2832-1 DIDIGAS	3.3.90.30.04.00	12/01/2016	04.122.0402.2023	05.001	00000	330	0	236/2016
2.144,41	- COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	2832-1 DIDIGAS	3.3.90.30.04.00	12/01/2016	12.361.1201.2102	07.001	00103	680	0	237/2016
2.208,11	- COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	2832-1 DIDIGAS	3.3.90.30.04.00	12/01/2016	12.365.1202.2118	07.001	00103	1090	0	238/2016
166,62	- COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	2832-1 DIDIGAS	3.3.90.30.04.00	04/04/2016	10.301.1001.2081	09.001	00000	1920	0	2379/2016
948,26	- COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	2832-1 DIDIGAS	3.3.90.30.04.00	04/04/2016	04.122.0402.2023	05.001	00000	330	0	2380/2016
3.215,99	- COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	2832-1 DIDIGAS	3.3.90.30.04.00	04/04/2016	12.365.1202.2118	07.001	00000	1080	0	2381/2016
4.638,38	- COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	2832-1 DIDIGAS	3.3.90.30.04.00	04/04/2016	12.361.1201.2102	07.001	00000	670	0	2382/2016
166,62	- COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	2832-1 DIDIGAS	3.3.90.30.04.00	02/06/2016	10.301.1001.2081	09.001	00303	1930	0	3934/2016
670,56	- COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	2832-1 DIDIGAS	3.3.90.30.04.00	02/06/2016	04.122.0402.2023	05.001	00000	330	0	3935/2016
2.741,86	- COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	2832-1 DIDIGAS	3.3.90.30.04.00	02/06/2016	12.365.1202.2118	07.001	00103	1090	0	3936/2016
5.390,21	- COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	2832-1 DIDIGAS	3.3.90.30.04.00	02/06/2016	12.361.1201.2102	07.001	00103	680	0	3937/2016
22.624,26	Total:									

Critério de seleção: Empenhos do exercício Tipo da licitação: 6 - Pregão Número da licitação: 29 Exercício da licitação: 2015







PARECER JURÍDICO Nº 167/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 69/2016.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas portarias n°. 6.311 e 6.418/2016, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando a contratação de empresa para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso em todas as Secretarias da Administração Pública do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n° 6.311 e 6.418/2016 fl. 01 e 02;
- II) Solicitação da contratação fl. 03;
- III) Orçamento e pesquisa de preços fls. 04/09;
- IV) Termo de Referência fls. 10/11;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal fl. 12;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade fl. 13;
- VII) Minuta do edital fls. 14/43;
- VIII) Anexo 01 fl. 44; Anexo 02 fl. 45; Anexo 03 fl. 46; Anexo 04 fl. 47; Anexo 05 fl. 48; Anexo 06 fls. 49/50; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) fls. 51/60; e,
- IX) Relatório de empenhos da última licitação do mesmo objeto fls. 61/62.

É o relatório.

Página Lee 6



2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto

Página 2 de 6





da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1°, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por "bens e serviços comuns":

"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão "bens e serviços comuns", citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra "Manual de Direito Administrativo" (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo "bens e serviços comuns" permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

"Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala".

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

"11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadrase no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco

Página 3 de 6





sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)".

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

 $Art.\ 15.\ As\ compras,\ sempre\ que\ possível,\ dever\~ao:$

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

- Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

Página 4 de





2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Convém frisar que compulsando o caderno licitatório, notou-se na solicitação (fl. 03) e na justificativa constante do Termo de Referência (fl. 10), que a quantidade licitada está justificada com base na demanda utilizada no ano de 2015. Contudo, analisando o relatório de empenho emitidos nos anos de 2015/2016 para este objeto licitatório (fls. 61/62), observa-se que houve aumento substancial na quantidade licitada. Todavia, considerando que o presente certame adota do Sistema Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, elaborando os requerimentos a cada solicitação de material.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição sine qua non para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.







Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1°, II, do Decreto n° 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal n°. 7.892/13, o Decreto Municipal n°. 4.118/07, a Lei Complementar Federal n° 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 29 de julho de 2016.

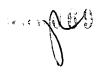
Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

manti Ezer Barbosa Procurador Jurídico de Capanema - PR Dec. nº 6001/2015 OAB/PR 56,675





AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 69

Capanema - PR, 29/07/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeita Municipal

PARA:Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016 e Portaria 6418 de 18 de maio de 2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Instituido pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1158



OAPANENA

PORTARIA Nº 6.473, DE 27 DE JULHO DE 2016.

Nomeia funcionária para exercer Função Gratificada

A Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e baseado no Artigo 1º, anexo I da Lei Municipal nº 887/2001. RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Funcionária NOELI DOPKE KUNRATH, para a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Administração, símbolo F5, junto a Secretaria de Administração.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 días do mês de ulho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 6.472, DE 27 DE JULHO DE 2016.

Concede Férias a Servidores Municipais. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Conceder Férias aos Servidores Municipais, no período día 1º a 31 de Agosto de 2016, aos servidores abaixo relacionados:

ricula Servidor :7-1 Amélio Ebert Fábio César Machado 2579-1 Marcos Antonio de Lima Mariluci Candioto
Marino Storchi Zucco 2077-1 2676-1 Romanti Ezer Barbosa

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Estado do Paraná, torna público que realizará Processo

Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº 066/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO PELAS FARMÁCIAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AS RESOLUÇÕES 574/2013 E 600/2015 DO SESA Valor: R\$ R\$ 25.999,60 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta

centavos)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 15 de agosto de 2016. Local. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de

nediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

anema-PR, 29 de julho de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 067/2016.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE

Valor: em R\$ 68.964,07 (sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sete

Abertura das propostas: 14:00 horas do día 15 de agosto de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR, 29 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir

Modalidade: Pregão Presencial nº 068/2016. Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE

Valor: R\$ 79.387,00 (Setenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais Abertura das

propostas: 9:00 horas do dia 16 de agosto de 2016. Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 29 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 069/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 069/2016.

Modalidade: Pregão Presencial nº 069/2016.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP PARA USO EM
TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR,
PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Valor: em R\$ 72.128,00 (setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais)
Abertura das propostas: 11.00 horas do dia 16 de agosto de 2016.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza,
1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 29 de julho de 2016. Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 070/2016.

Modalidade: Pregão Presencial nº 070/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOTES BALDIOS, LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL 850/2000 QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Valor: R\$ 654.530,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 17 de agosto de 2016.

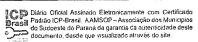
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de

expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR, 29 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal











Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

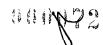
	Data da Emissão: 02/08/2016	Edital n°: 69	Tipo Pregão	
FORNECEDOR:				
	DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP 06.076.643/0001-03 R PIAUÍ, 458 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CIDADE/UF: Capanema/PR			

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 69), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

s Regine Cotto.



DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 05/08/2016 Edital nº: 069 Tipo Pregão

FORNECEDOR:

K. M. DE SA & CIA LTDA 15.508.352/0001-20 R PIAUI, 490 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 069), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

 $Obs.: Devolver \ \ \grave{a} \ PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.$

文奖	KENNEDY MIGUEL D	
		4667739-0 SESP PR
VALID		725.884.979-34 29/09/1971
8 0 S		ENIO DE SA
545		MARIA CARMEN DE SA
242		PERMISSÃO———————————————————————————————————
- R	01196685700	08/06/2021 26/12/1989
	ORSERVAÇÕES HAB PROD PERIGOSO	S
80	Hericksty maken	

Profeitura Municipal de Capanama Certifico que este documento é cópia fiel de original. Capanema,

LUCIANO DOROCHOWICZ RG: 10.219.020-3 - SSP-PR CPF: 082.405.659-05

by

K.M. DE SA & CIA LTDA

Rua Piauí, Nº 490, Bairro: São Cristóvão, Capanema-PR. CNPJ: 15.508.352/0001-20
E-mail: adlgasltda@gmail.com Tel.: (46)3552-1245

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a K.M. DE SA & CIA LTDA, com sede R. Piauí, Nº. 490, São Cristovão, Capanema - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.508.352/0001-20 e Inscrição Estadual sob n.º 9059486605, representada neste ato por sua Sócia Administrador Sra. LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.141.773-5 e CPF n.º 072.819.779-05, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. KENNEDY MIGUEL DE SA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.667.739-0 e CPF n.º 725.884.979-34, a quem confere amplos poderes para representar a K.M. DE SA & CIA LTDA perante PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 69/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO
10.141.773-5 SSP/PR/ 072.819.779-05
SÓCIA ADMINISTRADORA

A presente Procuração é válida por tempo indeterminado. 1 2 AGO. 2016



Folha 01

- 1. JOÃO ARMINDO WELTER, brasileiro, natural de Pérola D'Oeste, Paraná, solteiro, nascido em 24/06/1966, empresário, inscrito no CPF nº 269.844.402-97, portador do Documento de Identidade RG nº 6.768.390-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 1685, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000;
- 2. JOHN FABIO WELTER, brasileiro, natural de Foz do Iguaçu, Paraná, solteiro, nascido em 23/06/1995, menor púbere, estudante, inscrito no CPF nº 069.262.505-45, portador do Documento de Identidade RG nº 12.599.449-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso, nº 1685, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, neste ato ASSISTIDO pelo pai João Armindo Welter, brasileiro, natural de Pérola D'Oeste, Paraná, solteiro, nascido em 24/06/1966, empresário, inscrito no CPF nº 269.844.402-97, portador do Documento de Identidade RG nº 6.768.390-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 1685, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de J. A. WELTER & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sede e domicílio na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1897, Bairro São José Operário, Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
JOÃO ARMINDO WELTER	95%	28.500	28.500,00
JOHN FABIO WELTER	5%	1.500	1.500,00
TOTAL	100%	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto será Comércio e Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro da Jucepar e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista prefender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II — Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ob havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é estrita ao valor de suas quotas

Lan

China -

4

106.20/6 500 03



Folha 02

mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio JOÃO ARMINDO WELTER, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda

Low Jan.

1

208 2016 Doda 8

Folha 03

permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema - PR, 02 de Maio de 2012.

João Armindo Welter

John Fabio Welter

Assistido por : João Armindo Welter

Ilm Fabio Welter

João Armindo Welter

Assistente de: John Fabio Welter

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO PREGISTRO EM. 10/05/2012
SPASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

J. A. WELTER GISTALTDA DE SASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

WELTER GISTALTDA DE SASTIAO MOTTA
SECRETARIO



SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J. A. WELTER & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

- JOÃO ARMINDO WELTER, brasileiro, natural de Pérola D'Oeste, Paraná, solteiro, nascido em 24/06/1966, empresário, inscrito no CPF nº 269.844.402-97, portador do Documento de Identidade RG nº 6.768.390-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 1685, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000;
- 2. JOHN FABIO WELTER, brasileiro, natural de Foz do Iguaçu, Paraná, solteiro, nascido em 23/06/1995, menor púbere, estudante, inscrito no CPF nº 069.262.505-45, portador do Documento de Identidade RG nº 12.599.449-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso, nº 1685, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, neste ato ASSISTIDO pelo pai João Armindo Welter, brasileiro, natural de Pérola D'Oeste, Paraná, solteiro, nascido em 24/06/1966, empresário, inscrito no CPF nº 269.844.402-97, portador do Documento de Identidade RG nº 6.768.390-0 -SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 1685, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de J. A. WELTER & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1897, Bairro São José Operário, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207341994 em 10/05/2012, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade KENNEDY MIGUEL DE SA, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 29/09/1971, inscrito no CPF nº 725.884.979-34, portador do Documento de Identidade RG nº 4.667.739-0 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Ubirajara, s/nº, Bairro São José Operário, CEP 85740-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, brasileira, natural de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, solteira, nascida em 30/07/1989, inscrita no CPF nº 072.819.779-05, portadora do Documento de Identidade RG nº 10.141.773-5 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Romeo Pedralli, nº 547, Centro, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio JOÃO ARMINDO WELTER, cedendo e transferindo, com consentimento do outro sócio, 27.000 (vinte e sete mil) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) ao sócio

ais Regina Costro.

Local

Shon

 \bigvee

R



SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J. A. WELTER & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

Folha 02

ingressante KENNEDY MIGUEL DE SA, e 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a sócia ingressante LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, dando plena, rasa e geral quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio JOHN FABIO WELTER, cedendo e transferindo, com consentimento do outro sócio, 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a sócia ingressante LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, dando plena, rasa e geral quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social, onde mencionava a distribuição do Capital social: JOÃO ARMINDO WELTER, 28.500 quotas – R\$ 28.500,00 e JOHN FABIO WELTER, 1.500 quotas – R\$ 1.500,00, passando a ser: KENNEDY MIGUEL DE SA, 27.000 quotas – R\$ 27.000,00 e LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, 3.000 quotas – R\$ 3.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Terceira do Contrato Social, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
KENNEDY MIGUEL DE SA	90%	27.000	27.000,00
LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO	10%	3.000	3.000,00
TOTAL	100%	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Social, onde constava o nome empresarial da sociedade J. A. WELTER & CIA LTDA - ME, passando a ser K. M. DE SA & CIA LTDA - ME, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação, a Cláusula Primeira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial de K. M. DE SA & CIA LTDA - ME.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato Social onde constava à administração da sociedade será exercida pelo sócio JOÃO ARMINDO WELTER, passando a ser exercida pela sócia LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Oitava do Contrato Social, a Cláusula de administração da sociedade passa a ter a seguinte redação: A

a Papino Cottro

08,2016

Thon

R

1) N



SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J. A. WELTER & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

Folha 03

administração da sociedade caberá a sócia LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO K. M. DE SA & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

1. KENNEDY MIGUEL DE SA, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 29/09/1971, inscrito no CPF nº 725.884.979-34, portador do Documento de Identidade RG nº 4.667.739-0 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Ubirajara, s/nº, Bairro São José Operário, CEP 85740-000;

2. LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, brasileira, natural de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, solteira, nascida em 30/07/1989, inscrita no CPF nº 072.819 779-05,

nemo (redolude) Soci

lhon /

V





SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J. A. WELTER & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

Folha 04

portadora do Documento de Identidade RG nº 10.141.773-5 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Romeo Pedralli, nº 547, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de K. M. DE SA & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1897, Bairro São José Operário, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207341994 em 10/05/2012, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de K. M. DE SA & CIA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1897, Bairro São José Operário, Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
KENNEDY MIGUEL DE SA	90%	27.000	27.000,00
LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO	10%	3.000	3.000,00
TOTAL	100%	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é (CNAE 4784-9/00) - Comércio e Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Maio de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

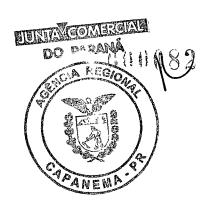
II — Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a sócia LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, com poderes e atribuições para executar todos os atos da

Megina Castro.

08 20th Jose Mon



SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J. A. WELTER & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

Folha 05

administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre

Dais Regins Costro.

18,20/6 Loon Show



SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J. A. WELTER & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

Folha 06

o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema - PR, 08 de Outubro de 2012.

Lacie Allowinds Wester João Armindo Wester

Mon & Wester.

Assistido por : João Armindo Welter

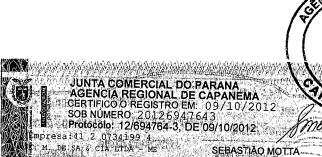
Kennedy Miguel de Sa

João Armindo Welter

Assistente de: John Fabio Welter

Lasis Regima Costro. Lais Regina dos Santos Castro

> JUNTAVCOMERCIAL DO PARANÁ





MAZIKA ZAOULI SI PRINCERA DO PARAHÁ

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: K. M. DE SA & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

- 1. KENNEDY MIGUEL DE SA, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 29/09/1971, empresário, inscrito no CPF nº 725.884.979-34, portador do Documento de Identidade RG nº 4.667.739-0 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Ubirajara, s/nº, Bairro São José Operário, CEP 85740-000;
- 2. LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, brasileira, natural de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, solteira, nascida em 30/07/1989, empresária, inscrita no CPF nº 072.819.779-05, portadora do Documento de Identidade RG nº 10.141.773-5 -SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Romeo Pedralli, nº 547, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de K. M. DE SA & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1897, Bairro São José Operário, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207341994 em 10/05/2012 e a última alteração sob nº 20126947643 em 09/10/2012, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava A sede da sociedade na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1897, Bairro São José Operário, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, passando a ser Rua Piauí, nº 490, Bairro São Cristovão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Segunda da Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, passa a ter a seguinte redação: A sede e foro da sociedade é a Rua Piauí, nº 490, Bairro São Cristovão, Capanema, Estado do Paraná, CEP

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

> ATO SOCIAL CONSOLIDADO M. DE SA & CIA LTDA - ME CNPJ n° 15.508.352/0001-20



SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: K. M. DE SA & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

Folha 02

- 1. KENNEDY MIGUEL DE SA, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 29/09/1971, empresário, inscrito no CPF nº 725.884.979-34, portador do Documento de Identidade RG nº 4.667.739-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Ubirajara, s/nº, Bairro São José Operário, CEP 85740-000;
- 2. LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, brasileira, natural de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, solteira, nascida em 30/07/1989, empresária, inscrita no CPF nº 072.819.779-05, portadora do Documento de Identidade RG nº 10.141.773-5 SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Romeo Pedralli, nº 547, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de K. M. DE SA & CIA LTDA ME, com sede na Rua Piauí, nº 490, Bairro São Cristovão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207341994 em 10/05/2012 e a última alteração sob nº 20126947643 em 09/10/2012, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de K. M. DE SA & CIA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Piauí, nº 490, Bairro São Cristovão, Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
KENNEDY MIGUEL DE SA	90%	27.000	27.000,00
LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO	10%	3.000	3.000,00
TOTAL	100%	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é (CNAE 4784-9/00) - Comércio e Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Maio de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da

1

majoret. 1/08 2016

X

AUNTA MAD MERCINE DO PARANÁ

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: K. M. DE SA & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

Folha 03

preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a sócia LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita

DO BURNA IN (11 M) 8 2

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: K. M. DE SA & CIA LTDA - ME

CNPJ n° 15.508.352/0001-20

Folha 04

ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema - PR, 14 de Outubro de 2014.

Kennedy Miguel de Sa

Lais Regina dos Santos Castro





SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: K. M. DE SA & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

- 1. KENNEDY MIGUEL DE SA, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 29/09/1971, empresário, inscrito no CPF nº 725.884.979-34, portador do Documento de Identidade RG nº 4.667.739-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Ubirajara, s/nº, Bairro São José Operário, CEP 85740-000;
- 2. LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, brasileira, natural de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, solteira, nascida em 30/07/1989, empresária, inscrita no CPF nº 072.819.779-05, portadora do Documento de Identidade RG nº 10.141.773-5 SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Romeo Pedralli, nº 547, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de K. M. DE SA & CIA LTDA ME, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1897, Bairro São José Operário, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207341994 em 10/05/2012 e a última alteração sob nº 20126947643 em 09/10/2012, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava A sede da sociedade na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1897, Bairro São José Operário, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, passando a ser Rua Piauí, nº 490, Bairro São Cristovão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Segunda da Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, passa a ter a seguinte redação: A sede e foro da sociedade é a Rua Piauí, nº 490, Bairro São Cristovão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO K. M. DE SA & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

.

B 30/6



SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: K. M. DE SA & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

Folha 02

- 1. KENNEDY MIGUEL DE SA, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 29/09/1971, empresário, inscrito no CPF nº 725.884.979-34, portador do Documento de Identidade RG nº 4.667.739-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Ubirajara, s/nº, Bairro São José Operário, CEP 85740-000;
- 2. LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, brasileira, natural de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, solteira, nascida em 30/07/1989, empresária, inscrita no CPF nº 072.819.779-05, portadora do Documento de Identidade RG nº 10.141.773-5 SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Romeo Pedralli, nº 547, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de K. M. DE SA & CIA LTDA ME, com sede na Rua Piauí, nº 490, Bairro São Cristovão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207341994 em 10/05/2012 e a última alteração sob nº 20126947643 em 09/10/2012, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de K. M. DE SA & CIA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Piauí, nº 490, Bairro São Cristovão, Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
KENNEDY MIGUEL DE SA	90%	27.000	27.000,00
LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO	10%	3.000	3.000,00
TOTAL	100%	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é (CNAE 4784-9/00) - Comércio e Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Maio de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da

082016



SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: K. M. DE SA & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

Folha 03

preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a sócia LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peida

1082db

DO PARAMÁ

DO PARAMÁ

DO PARAMÁ

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: K. M. DE SA & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 15.508.352/0001-20

Folha 04

ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

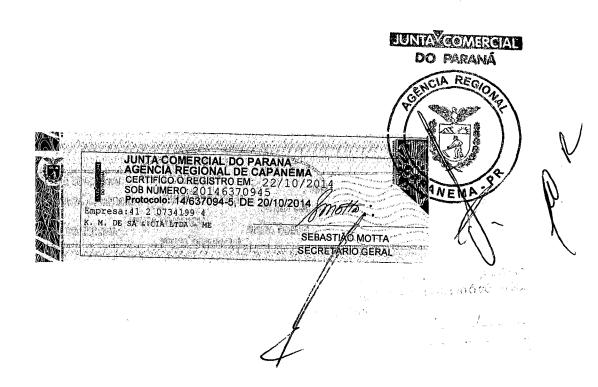
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema - PR, 14 de Outubro de 2014.

Kennedy Miguel de Sa

Lais Regina dos Santos Castro



K.M. DE SA & CIA LTDA



Rua Piauí, Nº 490, Bairro: São Cristóvão, Capanema-PR. CNPJ: 15.508.352/0001-20 E-mail: adlgasltda@gmail.com Tel.: (46)3552-1245

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa K.M. DE SA & CIA LTDA, CNPJ nº 15.508.352/0001-20 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 69/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 09 de Agosto de 2016.

LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO 10.141.773-5 SSP/PR/ 072.819.779-05

SÓCIA ADMINISTRADORA

bais Rigina Cotro.







CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

na data da sua expedição.	4				
Nome Empresarial K. M. DE SA & CIA LTDA - ME					
	IA I IMPTADA	*			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁR	IA LIMITADA			I	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arqui Ato Cons			de Início Itividade
41 2 0734199-4	15.508.352/0001-20	10/05/2	012	10)/05/2012
Endereço Completo (Logradouro, № e Completo RUA PIAUÍ, 490, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO,					
Objeto Social COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LIQUE	FEITO DE PETROLEO - G	LP.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa Empresa de Pequen (Lei nº 123/200	o Porte	Prazo d	e Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempres	a	Indete	erminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Só Nome/CPF ou CNPJ		o do Mandato al (R\$) Espécie de Sós	do <u>Admin</u>	istrador	<u>Término do</u> <u>Mandato</u>
KENNEDY MIGUEL DE SA	27.	.000,00 SOCIO			xxxxxxxxx
725.884.979-34 LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO 072.819.779-05	3.	.000,00 SOCIO	Admin	istrador	xxxxxxxxx
Último Arquivamento				Situação	
Data: 22/10/2014 Nún	nero: 20146370945		R	EGISTRO A	ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO				Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCE	TO NOME EMPRESARIAL	-)	XXXX	XXXXXXX	XXXXXX

CURITIBA - PR, 12 de agosto de 2016

16/538178-7

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL

Dogus.



Of Contract of the Contract of





K.M. DE SA & CIA LTDA



Rua Piauí, Nº 490, Bairro: São Cristóvão, Capanema-PR. CNPJ: 15.508.352/0001-20
E-mail: adlgasltda@gmail.com Tel.: (46)3552-1245

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 09 de Agosto de 2016.

Ao Município de Capanema - PR Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 — Centro 85.760-000 — Capanema — PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2016

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa K.M. DE SA & CIA LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2016**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 09 de Agosto de 2016.



Município de Capanema

Pregão 69/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.508.352/0001-20

Fornecedor: K. M. DE SA & CIA LTDA

E-mail: adlgasltda@gmail.com

Endereço: R PIAUI 490 - SÃO CRISTÓVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46)3552-1551 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9059486605

Contador: ELDO BLUME

RG: 10.141.773-5

Telefone contador: (46)3552-1288

Representante: LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO

CPF: 072.819.779-05 Endereço representante: RUA ROMEO PEDRALLI 547 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256- - CAPANEMA-PR - Capanema/PR

Conta: 206990-0

Data de abertura: 01/04/2012

TOTAL DA PROPOSTA: 72.128,00

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001		CHARLES .				
N° Item Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001 CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	392,00	UN	56,00 ULTRAGAS		56,00	21.952,00
002 CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	196,00	UN	256,00 ULTRAGAS		256,00	50.176,00
					PREÇO TOTAL DO LOTE :	72.128,00

Validade da proposta: 365 dias

CNPJ: 15.508.352/0001-20





Folha 01

- JOÃO ARMINDO WELTER, brasileiro, natural de Pérola D'Oeste, Paraná, solteiro, nascido em 24/06/1966, empresário, inscrito no CPF nº 269.844.402-97, portador do Documento de Identidade RG nº 6.768.390-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 1685, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000;
- 2. JOHN FABIO WELTER, brasileiro, natural de Foz do Iguaçu, Paraná, solteiro, nascido em 23/06/1995, menor púbere, estudante, inscrito no CPF nº 069.262.505-45, portador do Documento de Identidade RG nº 12.599.449-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso, nº 1685, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, neste ato ASSISTIDO pelo pai João Armindo Welter, brasileiro, natural de Pérola D'Oeste, Paraná, solteiro, nascido em 24/06/1966, empresário, inscrito no CPF nº 269.844.402-97, portador do Documento de Identidade RG nº 6.768.390-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 1685, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de J. A. WELTER & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sede e domicílio na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1897, Bairro São José Operário, Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
JOÃO ARMINDO WELTER	95%	28.500	28.500,00
JOHN FABIO WELTER	5%	1.500	1.500,00
TOTAL	100%	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto será Comércio e Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro da Jucepar e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

Il – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio égrestrita ao valor de suas quotas,

and a

1

2/108 Jolb

1111111111111

J. A. WELTER & CIA LTDA CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Folha 02

mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio JOÃO ARMINDO WELTER, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, for pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda

los glan.

4

08 20/6 Domiba

Folha 03

permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

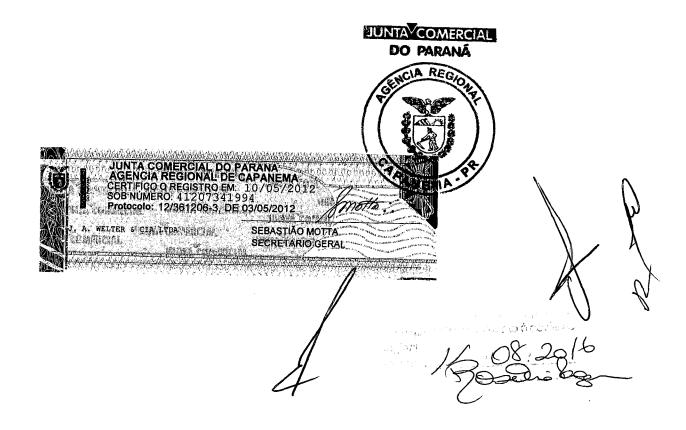
Capanema - PR, 02 de Maio de 2012.

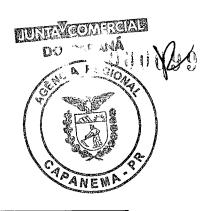
João Armindo Welter

Assistido por : João Armindo Welter

Then Fabio Welter

Assistente de: John Fabio Welter





SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J. A. WELTER & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

- 1. JOÃO ARMINDO WELTER, brasileiro, natural de Pérola D'Oeste, Paraná, solteiro, nascido em 24/06/1966, empresário, inscrito no CPF nº 269.844.402-97, portador do Documento de Identidade RG nº 6.768.390-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 1685, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000;
- 2. JOHN FABIO WELTER, brasileiro, natural de Foz do Iguaçu, Paraná, solteiro, nascido em 23/06/1995, menor púbere, estudante, inscrito no CPF nº 069.262.505-45, portador do Documento de Identidade RG nº 12.599.449-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso, nº 1685, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, neste ato ASSISTIDO pelo pai João Armindo Welter, brasileiro, natural de Pérola D'Oeste, Paraná, solteiro, nascido em 24/06/1966, empresário, inscrito no CPF nº 269.844.402-97, portador do Documento de Identidade RG nº 6.768.390-0 -SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 1685, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de J. A. WELTER & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1897, Bairro São José Operário, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207341994 em 10/05/2012, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade KENNEDY MIGUEL DE SA, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 29/09/1971, inscrito no CPF nº 725.884.979-34, portador do Documento de Identidade RG nº 4.667.739-0 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Ubirajara, s/nº, Bairro São José Operário, CEP 85740-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, brasileira, natural de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, solteira, nascida em 30/07/1989, inscrita no CPF nº 072.819.779-05, portadora do Documento de Identidade RG nº 10.141.773-5 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Romeo Pedralli, nº 547, Centro, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio JOÃO ARMINDO WELTER, cedendo e transferindo, com consentimento do outro sócio, 27.000 (vinte e sete mil) quotas

integralizadas pelo valor nominal de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) ao sócio

Shon

H 08 20/2

Lais Regina Outro.



SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J. A. WELTER & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

Folha 02

ingressante KENNEDY MIGUEL DE SA, e 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a sócia ingressante LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, dando plena, rasa e geral quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio JOHN FABIO WELTER, cedendo e transferindo, com consentimento do outro sócio, 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a sócia ingressante LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, dando plena, rasa e geral quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social, onde mencionava a distribuição do Capital social: JOÃO ARMINDO WELTER, 28.500 quotas – R\$ 28.500,00 e JOHN FABIO WELTER, 1.500 quotas – R\$ 1.500,00, passando a ser: KENNEDY MIGUEL DE SA, 27.000 quotas – R\$ 27.000,00 e LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, 3.000 quotas – R\$ 3.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Terceira do Contrato Social, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
KENNEDY MIGUEL DE SA	90%	27.000	27.000,00
LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO	10%	3.000	3.000,00
TOTAL	100%	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Social, onde constava o nome empresarial da sociedade J. A. WELTER & CIA LTDA - ME, passando a ser K. M. DE SA & CIA LTDA - ME, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação, a Cláusula Primeira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial de K. M. DE SA & CIA LTDA - ME.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato Social onde constava à administração da sociedade será exercida pelo sócio JOÃO ARMINDO WELTER, passando a ser exercida pela sócia LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Oitava do Contr Social, a Cláusula de administração da fociedade passa a ter a seguinte redação: A

oen f

7050 bg.

Louis Begine Cottro.



SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J. A. WELTER & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

Folha 03

administração da sociedade caberá a sócia LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO K. M. DE SA & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

1. KENNEDY MIGUEL DE SA, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 29/09/1971, inscrito no CPF nº 725.884.979-34, portador do Documento de Identidade RG nº 4.667.739-0 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Ubirajara, s/nº, Bairro São José Operário, CEP 85 X40-000;

2. LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, brasileira, natural de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, solteira, nascida em 30/07/1989, inscrita no CPF nº 072.819.779-05,

Joans Regina Cottro.

Loei Shon

26508 B/L



SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J. A. WELTER & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

Folha 04

portadora do Documento de Identidade RG nº 10.141.773-5 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Romeo Pedralli, nº 547, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de K. M. DE SA & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1897, Bairro São José Operário, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207341994 em 10/05/2012, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de K. M. DE SA & CIA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1897, Bairro São José Operário, Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

	,		
SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
KENNEDY MIGUEL DE SA	90%	27.000	27.000,00
LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO	10%	3.000	3.000,00
TOTAL	100%	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é (CNAE 4784-9/00) - Comércio e Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Maio de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a sócia LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, com poderes e atribuições para executar todos os atos da

legina Castro.

Toose than

1 08 20/6 Tosis 68

A A



SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J. A. WELTER & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

Folha 05

administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fecha filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre

Loon Shon Possis?

LA DÉCIMA SEX
Mais Regins Costro.



SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J. A. WELTER & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

Folha 06

o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema - PR, 08 de Outubro de 2012.

Laceis Allamindo Willet

Men G. Welter.

Assistido por : João Armindo Welter

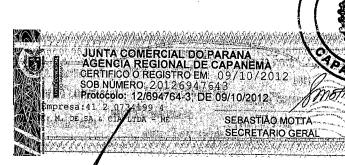
Kennedy Miguel de Sa

João Armindo Welter

Assistente de: John Fabio Welter

Lavis Regima Costro. Lais Regina dos Santos Castro

JUNTAVCOMERCIAL DO PARANÁ



DO PARAMÁ

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: K. M. DE SA & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

- 1. KENNEDY MIGUEL DE SA, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 29/09/1971, empresário, inscrito no CPF nº 725.884.979-34, portador do Documento de Identidade RG nº 4.667.739-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Ubirajara, s/nº, Bairro São José Operário, CEP 85740-000;
- 2. LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, brasileira, natural de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, solteira, nascida em 30/07/1989, empresária, inscrita no CPF nº 072.819.779-05, portadora do Documento de Identidade RG nº 10.141.773-5 SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Romeo Pedralli, nº 547, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de K. M. DE SA & CIA LTDA ME, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1897, Bairro São José Operário, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207341994 em 10/05/2012 e a última alteração sob nº 20126947643 em 09/10/2012, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava A sede da sociedade na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1897, Bairro São José Operário, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, passando a ser Rua Piauí, nº 490, Bairro São Cristovão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Segunda da Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, passa a ter a seguinte redação: A sede e foro da sociedade é a Rua Piauí, nº 490, Bairro São Cristovão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO X. M. DE SA & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

> an Angliet Sangaran Tangaran



SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: K. M. DE SA & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

Folha 02

- 1. KENNEDY MIGUEL DE SA, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 29/09/1971, empresário, inscrito no CPF nº 725.884.979-34, portador do Documento de Identidade RG nº 4.667.739-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Ubirajara, s/nº, Bairro São José Operário, CEP 85740-000;
- 2. LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, brasileira, natural de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, solteira, nascida em 30/07/1989, empresária, inscrita no CPF nº 072.819.779-05, portadora do Documento de Identidade RG nº 10.141.773-5 SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Romeo Pedralli, nº 547, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de K. M. DE SA & CIA LTDA ME, com sede na Rua Piauí, nº 490, Bairro São Cristovão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207341994 em 10/05/2012 e a última alteração sob nº 20126947643 em 09/10/2012, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de K. M. DE SA & CIA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Piauí, nº 490, Bairro São Cristovão, Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
KENNEDY MIGUEL DE SA	90%	27.000	27.000,00
LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO	10%	3.000	3.000,00
TOTAL	100%	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é (CNAE 4784-9/00) - Comércio e Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Maio de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da

1 , 08 20/6



SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: K. M. DE SA & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

Folha 03

preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a sócia LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peira

Topic State of the state of the

1

DO PARANÁ VIVE

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: K. M. DE SA & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

Folha 04

ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

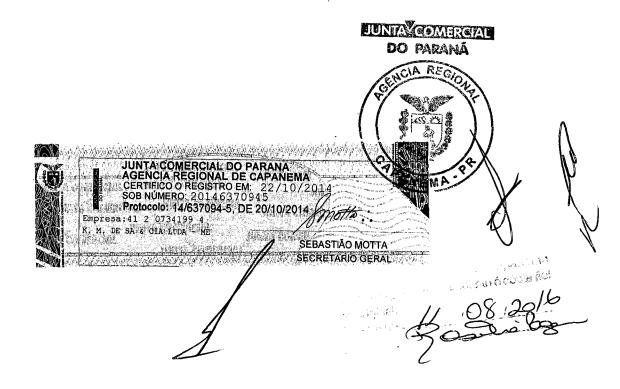
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema - PR, 14 de Outubro de 2014.

Kennedy Miguel de Sa

Lais Regina dos Santos Castro



DO FARANA I IN 1 U O

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: K. M. DE SA & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

- 1. KENNEDY MIGUEL DE SA, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 29/09/1971, empresário, inscrito no CPF nº 725.884.979-34, portador do Documento de Identidade RG nº 4.667.739-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Ubirajara, s/nº, Bairro São José Operário, CEP 85740-000;
- 2. LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, brasileira, natural de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, solteira, nascida em 30/07/1989, empresária, inscrita no CPF nº 072.819.779-05, portadora do Documento de Identidade RG nº 10.141.773-5 SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Romeo Pedralli, nº 547, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de K. M. DE SA & CIA LTDA ME, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1897, Bairro São José Operário, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207341994 em 10/05/2012 e a última alteração sob nº 20126947643 em 09/10/2012, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava A sede da sociedade na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1897, Bairro São José Operário, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, passando a ser Rua Piauí, nº 490, Bairro São Cristovão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Segunda da Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, passa a ter a seguinte redação: A sede e foro da sociedade é a Rua Piauí, nº 490, Bairro São Cristovão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO K. M. DE SA & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

e est

1/08 20/b



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: K. M. DE SA & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

Folha 02

- 1. KENNEDY MIGUEL DE SA, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 29/09/1971, empresário, inscrito no CPF nº 725.884.979-34, portador do Documento de Identidade RG nº 4.667.739-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Ubirajara, s/nº, Bairro São José Operário, CEP 85740-000;
- 2. LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, brasileira, natural de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, solteira, nascida em 30/07/1989, empresária, inscrita no CPF nº 072.819.779-05, portadora do Documento de Identidade RG nº 10.141.773-5 SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Romeo Pedralli, nº 547, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de K. M. DE SA & CIA LTDA ME, com sede na Rua Piauí, nº 490, Bairro São Cristovão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207341994 em 10/05/2012 e a última alteração sob nº 20126947643 em 09/10/2012, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de K. M. DE SA & CIA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Piauí, nº 490, Bairro São Cristovão, Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
KENNEDY MIGUEL DE SA	90%	27.000	27.000,00
LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO	10%	3.000	3.000,00
TOTAL	100%	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é (CNAE 4784-9/00) - Comércio e Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Maio de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da



7050 08 20/b



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: K. M. DE SA & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

Folha 03

preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a sócia LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peit

1

2016 Be

I de

DO PARANÁ

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: K. M. DE SA & CIA LTDA - ME CNPJ nº 15.508.352/0001-20

Folha 04

ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema - PR, 14 de Outubro de 2014.

Kennedy Miguel de Sa

Lais Regina dos Santos Castro

Dais Regino, Cortro "

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

GENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTÍFICO O REGISTRO EM. 22/10/2014

SOB NÚMERO 20146370945, DE 20/10/2014

Empresa: 41 2.0734199 4

K. N. DE SA & CIA 170A ME

SEEASTIÃO MOTTA

SECRETARIO GERAL

OR 2066

DOS 2066

SEGASTIÃO MOTTA



113

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

na data da sua expedição.				J	
Nome Empresarial				<u> </u>	
K. M. DE SA & CIA LTDA - ME					
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESAF	NA LIMITADA	Married Married Control of the Contr			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arqui Ato Cons		Data de Início de Atividade	
41 2 0734199-4	15.508.352/0001-20	10/05/2	2012	10/05/2012	
Endereço Completo (Logradouro, № e Comp RUA PIAUÍ, 490, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO,				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Objeto Social COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LIQUE	FEITO DE PETROLEO - G	LP.			
Capital: R\$ 30.000,00		Microempresa		Prazo de Duração	
(TRINTA MIL REAIS)		Empresa de Pequei (Lei nº 123/200	no Porte	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	e de lo comp e pro	Microempre:	sa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Só Nome/CPF ou CNPJ		no do Mandato el (R\$) Espécie de Só	cio Adminis	<u>Término do</u> strador <u>Mandato</u>	
KENNEDY MIGUEL DE SA 725.884.979-34	27	.000,00 SOCIO		XXXXXXXXX	
LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO 072.819,779-05	3	.000,00 SOCIO	Adminis	strador XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento				Situação	
Data: 22/10/2014 Nún	nero: 20146370945		1	GISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO				Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCE	TO NOME EMPRESARIAI	.)	Į.	CXXXXXXXXXXX	
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRAT	O/ESTATUTO		•		

16/538178-7

CURITIBA - PR, 12 de agosto de 2016

LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 165381787 na Consulta de Autenticidade Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 12/08/2016 Junta Comercial do Paraná CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

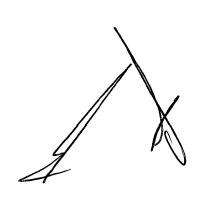


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 09/08/2016 às 15:48:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/08/2016









CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: K. M. DE SA & CIA LTDA CNPJ: 15.508.352/0001-20

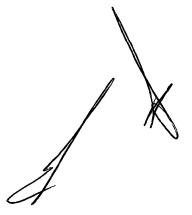
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br> ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:11:45 do dia 09/08/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/02/2017.

Código de controle da certidão: **B564.4100.C1B4.4C0A** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

15508352/0001-20

Razão Social: J A WELTER E CIA LTDA

Nome Fantasia: ULTRAGAS

Endereço:

AV RIO GRANDE DO SUL 1897 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA /

PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

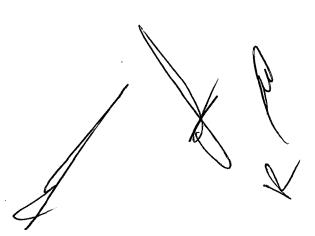
Validade: 28/07/2016 a 26/08/2016

Certificação Número: 2016072802420266127379

Informação obtida em 09/08/2016, às 16:15:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







RDE - Retificação de Dados do Empregador – FGTS



Grau de sigilo #Publico

	tações de preen loads > FGTS > e				i de Orientaço	es, Keti	ficação de Dados	s, Transfe	erencia de Con	itas vincula	idas e Devoi	iuçao	de valores Re			o sitio da Caixa na internet >
					rio. Informar da		cadastro do FGTS							PARA USO		
Razão	Social/Nome					CNPJ/	CEI do empregado	of UF	Código do en	npregador	В	Base da	a conta	Protocolo de	e recepção e assi	natura, seb carimbo,
JAW	ELTER E CIA LTI	DA				155083	352000120	PR							ável péla conferên	
Pesso	a para contato				DDD/Te	elefone	Endereço eletrôr	nico (e-m@	⊋il)						T104/1	756-9
ELDO	BLUME				(46) 35	521288									, IAA	
2 – Re	tificação da Raz	ão Social														
	Social/Nome DE SÁ & CIA LTD	Α													1 1 AG	0. 2016
3 – Re	tificação de Dad	os – Iden	tificação	da Guia a Retifi	car											
Compe	etência (mês/ano)	Data R	ecolhimer /	nto/Declaração	Modalidade	Depósi	to + Contribuição S	Social	Encargos	por atraso	T	otal da	GRF		C	551-4J
* Os ca	ampos Competêno	cia e Data	Recolhim	ento/Declaração	são de preend	himento	obrigatório. Os ca	ampos Dep	oósito + Contrib	uição Social	I, Encargos p	or atra	aso e Total da (GRF são preench	nido s q uando hou	ver recolhimento ao FGTS.
3.1 – D	ados a Retificar	- Código	de Recol	himento, FPAS,	, Inscrição (Ma	ıtriz X Fi	ilial) e/ou Simples	s (preench	er somente os	campos a se	erem retificac	dos)				
De: (P	reencher com dad	dos inform	ados inco	rretamente na gu	uia)											
FPAS	Inscrição (Matri	z X Filial)	Simples	Código de Reco	olhimento/Moda	alidade	Inscrição do Torr	nador	Nº Processo	Nº Vara	Período In	nício	Período Fim	Somatório Rei	muneração 8%	Somatório Remuneração 2%
Para: (Preencher com d	ados corre	etos para	a guia)												
FPAS	Inscrição (Matri:	z X Filial)	Simples	Código de Reco	olhimento/Moda	alidade	Inscrição do Tom	nador*	N° Processo*	N° Vara*	Período In	nício*	Período Fim*	Somatório Rer	muneração 8%	Somatório Remuneração 2%
*Os da	dos Inscrição do 1	Tomador,	nº Proces	ı / so/vara, Período	Início/Fim são	informa	l tivo e não passíve	is de alter	ação por meio (deste formul	/ lário.	1		<u> </u>		<u> </u>
4 – Ped	lido de Cancelan	nento de	Declaraç	ões para o FGT:	S na Competê	ncia	<i>/</i>		Somatório	Remuneraç	ção 8%:			Somatório Rem	uneração 2%:	
* Retific	cação aplicada à r	multiplicid	ade de de	claração ou infor	rmação indevid	a no cad	lastro FGTS, nos (Códigos 9	03, 904, 905, 9	06, 907, 908	3, 909, 910, 9	911 ou	modalidade 1			
5 – Dec	claração de erro	na inform	ação do	Tomador Admii	nistrativo, par	a o FGT	S, na Competênc	ia /								
() <i>P</i>	Ausência de Fato	Gerador,	para o To	mador Administra	ativo.											
							scrição do Tomad				ıneração 8%:		•	·		
	ciente de que se strativas cabívei		a, a qualo	quer tempo, a fa	llsidade das in	formaç	ões constantes d	esse doci	umento, sujeit	ar se-á o re	sponsável à	is pen	alidades previ	stas na legislaç	ão civil e penal,	sem prejuízo das ações
CAPAN	IEMA	11	de	AGO	STO	de	2016		2							
Local/D	ata								ldentificação e NOME: <u>ELDO 1</u> CPF <u>174220</u>	<u>SLUME</u>	lo responsáv	el pela	empresa ou se	eu representante	legal	
					*											

Documento não aplicável ao Recolhimento Rescisório

1





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: K. M. DE SA & CIA LTDA CNPJ: 15.508.352/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br> ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:11:45 do dia 09/08/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/02/2017.

Código de controle da certidão: **B564.4100.C1B4.4C0A** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 015089388-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.508.352/0001-20

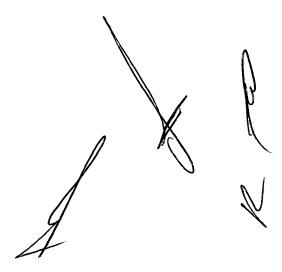
Nome: K M DE SA & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br







Município de Capanema SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/10/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2401/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: TTTXBJXUFFH3JTXT8B2EF

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: K. M. DE SA & CIA LTDA

Inscrição Municipal CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL ALVARÁ

35181 15.508.352/0001-20 9059486605 73

ENDEREÇO

R PIAUI, 490 - SÃO CRISTÓVÃOCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Certidão emitida no dia Capanema, 09 de Agosto de 2016. CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: TTTXBJXUFFH3JTXT8B2EF

1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ C O M A R C A D E CAPANEMA

1/21

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA № 1212 - CENTRO CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

K. M. DE SA & CIA LTDA

CNPJ 15.508.352/0001-20, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 09 de Agosto de 2016, 17:25:02

PO R JUDICIÁRIO

Direito da Comarca de Estado do Paraná

Cartório do uidor, Partidor,
Depositário Fa ador Judicial

CNPJ 01.259.161/u001-67 Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 34,63 Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63

34.63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ C O M A R C A D E CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

K. M. DE SA & CIA LTDA

CNPJ 15.508.352/0001-20, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 09 de Agosto de 2016, 17:24:53

VITOR HUGO PAGNO

PODER JUDICIÁRIO

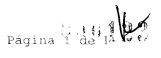
Juizo de Oireito da Comarca de Oxograma - Estado do Paraná A - Erigot de Souza, 1212

Cartório do Cartador, Distribuidor, Partidor, Depositário Público & Availador Judicial CNPJ 01.259.161/0001-67

Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 34,63 Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K. M. DE SA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.508.352/0001-20 Certidão nº: 76618806/2016

Expedição: 09/08/2016, às 16:15:37

Validade: 04/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que K. M. DE SA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.508.352/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.b

K.M. DE SA & CIA LTDA

Rua Piauí, Nº 490, Bairro: São Cristóvão, Capanema-PR.
CNPJ: 15.508.352/0001-20

E-mail: adlgasltda@gmail.com Tel.: (46)3552-1245

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR Pregão Presencial nº 69/2016

K.M. DE SA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.508.352/0001-20, por intermédio de seu representante legal, a Sra. LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, portadora do documento de identidade RG nº 10.141.773-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 072.819.779-05, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 09 de Agosto de 2016.

LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO
10.141.773-5 SSP/PR/ 072.819.779-05
SÓCIA ADMINISTRADORA

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000

(46) 3552-3710

Selo Digits: Nº Y' // C6. gkwzP-Dn6M3, Controle: 2Do5h XGKS
Cansulte esse selo || m http://wwnarpen.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a auslinatura indicada on LAIS REGINA DOS
SANTOS CASTRID, do que dou fe

Capanema-PR 12 de agostoria 2016 as 44-32/02 for as

Adelar Miguel Peizini
Agente Delegado Decignado

Rua Alagoas, 1332
Centro

Rua Alagoas, 1332
Centro

CAPANENA





K.M. DE SA & CIA LTDA

Rua Piauí, Nº 490, Bairro: São Cristóvão, Capanema-PR. CNPJ: 15.508.352/0001-20 E-mail: adlgasItda@gmail.com Tel.: (46)3552-1245

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 69/2016

K.M. DE SA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.508.352/0001-20, por intermédio de seu representante legal, a Sra. LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, portadora do documento de identidade RG nº 10.141.773-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 072.819.779-05, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Capanema, 09 de Agosto de 2016.

LAIS RÉGINA DOS SANTOS CASTRO 10.141.773-5 SSP/PR/ 072.819.779-05 SÓCIA ADMINISTRADORA





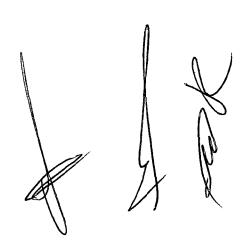
Município de Capanema - 2016 Relação de Participantes



Relação de Participantes Pregão 69/2016

a deci earo			rayıla.ı
Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadr	ados na lei complementar nº123/2006		
49679-1	15.508.352/0001-20	K. M. DE SA & CIA LTDA	Classificado
Qtd	le de fornecedores: 001		

Qtde total de fornecedores: 001





Município de Capanema - 2016 Relatorio de Lances dos Fornecedores Pregão 69/2016



Página:1

			.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP F			
Late: 0001 ltem: 0001 CARGADE GÁS LIQUEFEITO DE PETR	ÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO	Marca/Modelo.	Quantidade: 392,00
Fornecedor 49679 K. M. DE S	A & CIA LTDA	ULTRAGAS	Vencedor
Rodada Valor	. 이 회장 이 하는 요요 없는 시험에 가장하고 밝혔다.		1
Lance Inicial 56,00		The state of the s	and the second of the complete of the second
1 56,00			
Lote: 0001 Item: 0002 CARGADE GAS LIQUEFEITO DE PETR	ÓLEO (GLP) COM 45 kg. ENVASADO.	Marca/Modelo:	Quantidade: 196,00
Fornecedor 49679 K. M. D.E.S.	A & CIA LTDA	ULTRAGAS	Vencedor
Rodada Valor			age of the same of
Lance Inicial 256,00	re tota media kumun aka dali kelebukan mengungan sakan membendikan dipermenan dipermenan dalam denderakan meng Tanggaran	 Heldersteid in webs of Northead October Standard Stan	Manager (and Victor)
1 256,00			
GILSON AMAURI HUBER Membro	LUCIANO DOROCHOWICZ Pregoelro	MAICON DOUGLAS DE CA	STRO COITO
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Membyo	DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	COMPANHIA ULTRA	GAZ S A
K. M. DE SA & CIA LTDA LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO			





Mapa da Licitação

Pregão 69/2016

ıra: 16/08/2016	Data julgamento: 16/08/2016	Data homologação

Data abertu	ura: 16/08/2016	Data julgamento: 16/08/201	6	Data homologa	gação:	
				CNPJ: 15	15.508.352/0001-20	
	Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	
Lote 001 - Lo	ote 001					
001	CARGA DE GÁS LIQUEF	EITO DE PETRÓLEO UN	392,00	56,00 *		DEL 111 13
	(GLP) COM 13kg, ENVAS	SADO.				
002	CARGA DE GÁS LIQUEF	EITO DE PETRÓLEO UN	196,00	256,00 *	* ULTRAGAS	
	(GLP) COM 45 kg, ENVAS	SADO.				
TOTAL GE	ERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GA	ANHO PELO FORNECEDO	OR .		72.128,00		

CNPJ: 15.508.352/0001-20 - K. M. DE SA & CIA LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

16/08/2015 11:23:25

Página:1



Emitido por: LUCIANO DOROCHOWICZ, na versão: 5514 y

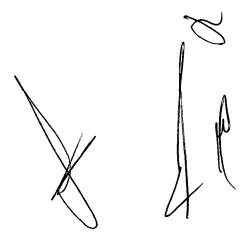




Classificação por Fornecedor Pregão 69/2016

Pagina:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total Sel
	edor: 49679-1 K.M. DESA& CIALTDA entante: 49348-1 LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO	- 1 T	CNPJ: 15.508.35	2/0001-20	Telefone: (46)3552-1551	Status: Classificado	72.128,00
Lote 0	01 - Lote 001	1995 and separate making		e's rescuesta, it probablicare			72.128,00
001	33229 CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM	UN	392,00	Classificac		56,00	21.952,00 *
	13kg, ENVASADO.						
002	33230 CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	UN	196,00	Classificad	o ULTRAGAS	256,00	50.176,00 *
		···				VALOR TOTAL:	72.128,00







Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 069 - Pregão

Aos dezesseis dias de agosto de 2016, às onze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6.311/2016, constituída pelos Srs. GILSON AMAURI HUBER, LUCIANO DOROCHOWICZ, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 069, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Comissão atestou o comparecimento da empresa K. M. DE SA & CIA LTDA. Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa presente, que assina esta ata. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como proposta válida e vencedora, depois de analisada as documentações (envelopes n° 02), a seguinte:

			K.]	M. DE SA & CL	A LTDA			
Lote	Item	Produto		Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARGA DE LIQUEFEITO PETRÓLEO (GLP) 13kg, ENVASADO.	GÁS DE COM		UN	392,00	56,00	21.952,00
1		CARGA DE LIQUEFEITO PETRÓLEO (GLP) CO kg, ENVASADO.	GÁS DE M 45	III TD A C A C	UN	196,00	256,00	50.176,00
				TOTAL				72.128,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º inciso XVIII da Lei 10.520/2002/, o representante da empresa presente não manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encertada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo representante da proponente.

oselia Kriger Becker

Pagani

Membro

632.258.249-68

iciano Dorochowicz

Pregoeiro 082.405.659-05

Maicon Douglas de Castro Coito Membro

078.018.429-79

Kennedy Miguel De Sá 725.884.979-34 K. M. DE SA & CIA

LTDA 15.508.352/0001-20



Município de Capanema - PR Setor de Licitações



TERMO DE ADJUDICACAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016

O Senhor Pregoeiro do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 069/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
K. M. DE SA & CIA LTDA	1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.		392,00	56,00
K. M. DE SA & CIA LTDA	2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.		196,00	256,00

Capanema - PR, 26 de agosto 2016,

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro





PORTARIA Nº 6.504, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 069/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o processo de Licitação modalidade Pregão nº 069/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
K. M. DE SA & CIA LTDA	1	1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	ULTRAGAS	392,00	56,00
K. M. DE SA & CIA LTDA	1	2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	ULTRAGAS	196,00	256,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 069/2016, é de R\$ 72.128,00 (setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, vinte e seis dias de agosto de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição № 1181

PORTARIA Nº 6.505, DE 26 DE AGOSTO DE 2016. Termo de Homologação Pregão 071/2016.

PORTARIA Nº 6.503, DE 26 DE AGOSTO DE 2016. Termo de Homologação Pregão 068/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

ARI. 1º Homologar o processo de Licitação modalidade Pregão nº 068/2016, objeto: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	BÉTERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA Á SUPERFÍCIE. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	CANTU	2.100,00	4,95
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	2	CENOURA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA (LIMPAS). ENTREGA DEVERÀ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	CANTU	3.200,00	3,85
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	3	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FRESCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO DEVE CEDER A PRESSÃO COM OS DEDOS, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO (NÃO DEVE ESTAR VERDE), SABOR ADOCICADO. TAMANHO MÉDIO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS,	CANTU	14.300,00	3,20
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	4	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	CANTU	3.700,00	2,65

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 068/2016, é de R\$

78.280,00 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2016. Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 6.504, DE 26 DE AGOSTO DE 2016. Termo de Homologação Pregão 069/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e.

onsiderando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

Art. 1º Homologar o processo de Licitação modalidade Pregão nº 069/2016, objeto: Art. 1º Homologar o processo de Licitação modalidade Pregao nº 069/2016, objeto:

Ar AIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP PARA USO EM TODAS AS

ETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de

1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
K. M. DE SA & CIA LTDA	1	1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	ULTRAGAS	392,00	56,00
K. M. DE SA & CIA LTDA	1	2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg. ENVASADO.	ULTRAGAS	196,00	256,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 069/2016, é de R\$ 72.128,00 (setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, vinte e seis dias

de agosto de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod202795

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, almente em seu artigo 43;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 071/2016, objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS

E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO

PELO SITEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de
junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os

vancadores pelo critério menor praco Por item:

vencedores pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-ME	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	INCASUL	350,00	128,00
INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-ME	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	INCASUL	210,00	207,00
INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-ME	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	INCASUL	210,00	169,00
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ONIBUS.	ISBRECHT E ISBRECHT	1.120,00	124,00
COMPEC-COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA-ME	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	сомрес	1,680,00	90,00
COPINI & FILHOS LTDA-ME	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	COPINI & FILHOS	1.120,00	69,00
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO- ÓNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	ISBRECHT E ISBRECHT	1.680,00	119,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão № 071/2016, é de R\$ 691.040,00 (seiscentos e noventa e um mil e quarenta reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, vinte e seis dias

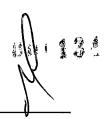
de agosto de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal









MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016

Aos 29 de agosto de 2016, o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado pela, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 069/2016, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

K. M. DE SA & CIA LTDA, sediada na R PIAUI, 490 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 15.508.352/0001-20 doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sr. LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, portadora do CPF nº .072.819.779-05

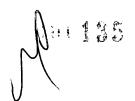
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	III TRAGAS	UN	392,00	56,00	21.952,00
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	LILTRAGAS	UN	196,00	256,00	50.176,00







1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. <u>CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE</u> PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

- **3.1.** A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema PR.
- 3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:
 - a. Número da Ata;
 - b. Número do item conforme Ata;
 - c. <u>Dotação orçamentária onerada</u>;
 - d. Valor do material;
 - e. <u>Requerimento.</u>
- **3.3.** O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. <u>CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO</u>

- 4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados imediatamente a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- **4.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a. Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b. Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
 - c. Local onde serão entregues os materiais;
 - d. Prazo para entrega dos materiais;
 - e. Quantidade e medidas do material, quando for o caso;

- Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante. g.
- 4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.
- 4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.
 - 4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 4.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do
- **5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela DETENTORA DA ATA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA DA ATA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



1141137

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

Ι=	(6 / 100)	
1-	365	,

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2016	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2016	670	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2016	680	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2016	690	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2016	1080	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2016	1090	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2016	1100	07.001.12.365.1202.2118	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2016	1370	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2016	1430	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2016	1540	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2016	1920	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2016	1930	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2016	2670	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2016	2860	11.001.08.244.0801.2041	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2016	3070	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2016	3370	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2016	3450	12.002.23.695.2301.2233	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.



WW138

- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, as servidoras Arieli Kaciara Wons e Mariluci Candioto Salvadori, para, junto ao representante da **DETENTORA DA ATA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à **DETENTORA DA ATA**, para aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à **DETENTORA DA ATA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- **7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- **7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
 - **7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
 - **7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. <u>CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>



01N 139

- 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - **b.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - **c.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - **b.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **c.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- **8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o



deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- **8.7.** É vedado à **DETENTORA DA ATA** interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- **8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- **8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- **8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
 - a. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **b.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **c.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- **9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. Por razões de interesse público;
 - **b.** A pedido do fornecedor.
 - c. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



andi 141

10. <u>CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- 10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 - a. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - **b.** Apresentar documentação falsa;
 - **c.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **d.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e. Comportar-se de modo inidôneo;

f.Cometer fraude fiscal;

- g. Fizer declaração falsa;
- **h.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **a.** Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - **b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
 - c. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **DETENTORA DA ATA** estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
 - **c.1.** Advertência por escrito;

c.2. Multas:

- c.2.1. Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- c.2.2. Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c.2.3. Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato





por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da DETENTORA DA ATA, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

c.2.4. Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

- c.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- **10.3.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - **a.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **b.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **10.4.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- **10.5.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- **10.6.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 10.7. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- **10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 10.9. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **10.11.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da **DETENTORA DA ATA** são aquelas previstas no edital.

13. <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE</u> ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- **15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 069/2016**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.
- 15.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 069/2016.**





15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada pela representante do ÓRGÃO GERENCIADOR pela representante da DETENTORA DA ATA.

Capanema, 29 de agosto de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal

LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO

Representante Legal
K. M. DE SA & CIA LTDA

Detentora da Ata

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 01 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição № 1181

Página 19 / 065

PORTARIA Nº 6.509, DE 16 DE AGOSTO DE 2016. Termo de Homologação Pregão 077/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mente em seu artigo 43;

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 077/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS MECÂNICAS BALDE AO PÉ, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
È CRISTINA BERSCH ME	1	ORDENHADEIRA MECÂNICA BALDE AO PÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: BOMBA DE VÁCUO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 HP, DEPÓSITO DE VÁCUO; MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, RESERVATÓRIO DE ÓLEO CONTENDO ÓLEO (1L), POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 CV. LAVADOR AUTOMÂTICO; POLIA DO MOTOR E DA BOMBA; CORREIAS E PROTEÇÕES; MANOGUEIRAS DE LEITE TRANSPARENTES E ATÓXICAS E MANGUEIRAS DE AF, TARRO DE PLÁSTICO GRADUADO COM TAMPA COM SAÍDAS PARA MANGUEIRAS E PULSADOR; PULSADOR COMPLETO; TETEIRAS COM COPO DEAÇO INOX E INSULFRADORES DE BORRACHA; COLETOR DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE VAZÃO MÍNIMA 360c;; DIÁMETRO DE ADMISSÃO DE LEITE MÍNIMO DE 16mm; 12 METROS DE CANO PVO DE 50mm; CURVAS DE PVC 50mm; REGULADOR DETOR JONAC DE SOMM; CON CON DE ACO INO MOTOR JONAC DE SOMM; COLOMBETRO; DISJUNTOR DE 20 AMPÉRES; 3 TORNEIRAS DE VÁCUO, DEPÓSITO DE AR DE AÇO COM PINTURA MÍNIMA DE 2mm E VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS; CONEXÓBES E ABRAÇADEIRAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO; EQUIPAMENTO INSTALADO E FUNCIONIANDO.	ORDENHAS PRIME	25,00	2.520,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 077/2016, é de R\$ 63.000.00 (sessenta e três mil reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2016. Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2016 Pregão Presencial Nº 065/2016

Data da Assinatura: 26/08/2016. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: AUTO PECAS IZABELENSE LTDA.

OPÍCIO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA UTILIZAÇÃO [:OTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SIC. EMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$65.338,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais). Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cort202806

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2016 Pregão Presencial Nº 065/2016

Data da Assinatura: 26/08/2016. Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COPINI & FILHOS LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA UTILIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$83.038,00 (oitenta e três mil e trinta e oito reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod202807 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 194/2016

Pregão Presencial Nº 068/2016

Data da Assinatura: 29/08/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

Contatada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LIDA.

Objeto: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO

DOS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS

DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE

PREÇOS, Valor total: R\$78.280,00 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2016

Data da Assinatura: 29/08/2016.

Pregão Presencial Nº 069/2016

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: K. M. DE SA & CIALTDA .
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP PARA USO EM

TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$72.128,00 (setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais). Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod202809

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 196/2016

Data da Assinatura: 29/08/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMPEC-COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA-

ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SITEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais). Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2016 Pregão Presencial № 071/2016

Data da Assinatura: 29/08/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COPINI & FILHOS LTDA-ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÓES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SITEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$77.280,00 (setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2016 Pregão Presencial Nº 071/2016

Data da Assinatura: 29/08/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS

LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SITEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$123.760,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2016 Pregão Presencial Nº 071/2016

Data da Assinatura: 29/08/2016.

Data da Assiniatura. 29/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ISBRECHT & ISBRECHT LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SITEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$338.800,00 (trezentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2016 Pregão Presencial Nº 072/2016

Data da Assinatura: 29/08/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DANIEL CORREIA RODRIGUES-ME.

CONTRIGADO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$178.395,50 (cento e setenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal





DICENS

DIATO Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios dos Municípios dos Municípios dos Municípios documento, desde que visualizado através do site.



ON Certificação Oficial de Tempo do Observato esservatorio nacional - Ministério de Ciência e Tecnologica estados esta

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 2107079139



PUBLICACÕESIL O Trombeta Edição 1303 setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2016

Pregão Presencial Nº 063/2016

Data da Assinatura:

Contratante:

Municipio de Capanema-Pr.

25/08/2016.

Contratada:

SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME INCENTIVO DO APSUS- RESOLUÇÃO 604/2015. Valor total: R\$4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2016

Pregão Presencial Nº 066/2016

ata da Assinatura:

26/08/2016.

Contratante:

Municipio de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA. Objeto: AOUISICÃO DE MATERIAS E EOUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO PELAS FARMÁCIAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AS RESOLUÇÕES 574/2013 E 600/2015 DO SESA/2015 DO SESA/2015 DO SESA.

Valor total: R\$6.817,00 (seis mil, oitocentos e dezessete reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2016

Pregão Presencial Nº 066/2016

Data da Assinatura

26/08/2016

Contratante:

Municipio de Capanema-Pr.

Contratada: LTDA ME. MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

DESTINADOS A UTILIZAÇÃO PELAS FARMÁCIAS BÁSICAS DO UNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AS RESOLUÇÕES 574/2013 E 600/2015 DO SESA/2015 DO SESA/2015 DO SESA Valor total: R\$8.312,00 (oito mil, trezentos e doze reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2016

Pregão Presencial Nº 066/2016

Data da Assinatura:

26/08/2016.

Contratante: Contratada:

Município de Capanema-Pr.

ELETRONICOS LTDA - ME.

ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO PELAS FARMÁCIAS BÁSICAS DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AS RESOLUÇÕES 574/2013 E 600/2015 DO SESA/2015 DO SESA/2015 DO SESA.

Valor total: R\$9.439,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 189/2016

Pregão Presencial Nº 065/2016

Data da Assinatura:

26/08/2016.

Contratante: Contratada:

Município de Capanema-Pr. AUTO PECAS IZABELENSE LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA UTILIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE

Valor total: R\$65.338,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2016

Pregão Presencial Nº 065/2016

Data da Assinatura: 26/08/2016

Contratante:

Município de Capanema-Pr.

COPINI & FILHOS LTDA - ME. Contratada: Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMOVEIS E CAMINHÕES PARA UTILIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE

Valor total: R\$83.038,00 (oitenta e três mil e trinta e oito reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2016

Pregão Presencial Nº 068/2016

Data da Assinatura:

29/08/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada:

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$78.280,00 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2016

Pregão Presencial Nº 069/2016

Data da Assinatura:

29/08/2016.

Contratante:

Município de Capanema-Pr.

Contratada: K. M. DE SA & CIA LTDA Objeto: AOUISICÃO DE GAS LIOUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE

CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

Valor total: R\$72.128,00 (setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 196/2016

Pregão Presencial Nº 071/2016

Data da Assinatura:

29/08/2016.

Contratante:

Contratada

Município de Capanema-Pr.

COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS

PARA TRATORES LTDA - ME

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVICOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR-PROCESSADO PELO SITEMA REGISTRO DE PRECOS.

Valor total: R\$151,200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2016

Pregão Presencial Nº 071/2016

Data da Assinatura:

29/08/2016.

Contratante: Contratada:

Município de Capanema-Pr. COPINI & FILHOS LTDA - ME.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA --PR-PROCESSADO PELO SITEMA REGISTRO DE PRECOS.

Valor total: R\$77.280,00 (setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2016

Pregao Presencial Nº 071/2016

Data da Assinatura:

29/08/2016

Contratante

Município de Capanema-Pr. INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE

Contratada: IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR-PROCESSADO PELO SITEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$123.760,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2016

Pregão Presencial Nº 071/2016

Data da Assinatura:

29/08/2016. Contratante:

Município de Capanema-Pr. ISBRECHT & ISBRECHT LTDA. Contratada:

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR-PROCESSADO PELO SITEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$338.800,00 (trezentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

111111117

Capanema, 15 de dezembro de 2016.

EXMA.
PREFEITA MUNICIPAL
CAPANEMA – PR

A empresa K M DE SA & CIA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.508.352/0001-20, com sede e foro à Rua Piauí nº490, Bairro São Cristóvão, Capanema-PR, através de seu representante abaixo-assinado, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excia REQUERER O REAJUSTE DE PREÇOS DE 12,3% do item de gás GLP P-45 kg da ata de registro de preços referente ao Pregão Presencial 69/2016, em virtude do reajuste de preços anunciado pela Petrobrás no dia 08.12.2016, conforme notícias publicadas em importantes e confiáveis meios de comunicação, que estão anexadas a este requerimento.

Laís Regina dos Santos Castro CPF 072.819.779-05 Representante Legal

Processo: 2302/2016

Data: 20/12/2016

Hora: 00:43

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

K M DE SA & CIA LTDA



kenny kenny <adlgasltda@gmail.com

Petrobras reajusta preço do GLP Industrial

1 mensagem

gcsoliveira@liquigas.com.br < gcsoliveira@liquigas.com.br>

8 de dezembro de 2016 às 13:51



INFORMAÇÕES, FOTOS, GRAVAÇÕES DE ÁUDIO E VÍDEO EM <u>WWW.PETROBRAS.COM.BR/AGENCIAPETROBRAS</u>

Nota à imprensa 6 de dezembro de 2016

Petrobras reajusta preço do GLP industrial

A Petrobras informa que implementou reajuste dos preços de comercialização do GLP destinado aos usos industrial, comercial e granel às distribuidoras, no percentual médio de 12,3% e vigência a partir de 7/12/2016.

A Petrobras esclarece, também, que os preços de GLP destinado ao uso residencial, comercializado em botijões de até 13kg (conhecido como P13 ou gás de cozinha), não foram objeto de reajuste.

Gerência de Comunicação Interna e Imprensa / Comunicação e Marcas

Telefone: 55 (21) 3224-1306 e 3224-2312 Plantão: 55 (21) 99921-1048 e 99985-9623

imprensa@petrobras.com.br

"Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika".

"O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Sem a devida autorização, a divulgação, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação em desconformidade com as normas internas do Sistema Petrobras são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal."

"The sender of this message is responsible for its content and addressing. The receiver shall take proper care of it. Without due authorization, the publication, reproduction, distribution or the performance of any other action not conforming to Petrobras System internal policies and procedures is forbidden and liable to disciplinary, civil or criminal sanctions."

" El emisor de este mensaje es responsable por su contenido y direccionamiento. Cabe al destinatario darle el tratamiento adecuado. Sin la debida autorización, su divulgación, reproducción, distribución o cualquier otra acción no conforme a las normas internas del Sistema Petrobras están prohibidas y serán pasibles de sanción disciplinaria, civil y penal."

RAZÃO SOCIAL: POTRICH	ORÇAMENTO E SALA	LIDA	- ME
CNPJ:E-MA	IL:		
ENDEREÇO: RUA MARA	NHAQ 1	29 ,	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SA	9 CR151	TOVAO
TELEFONE: 3552 23/3	CONTATO:	9997-8	169-8
CIDADE: CAPANEMA		UF: P.R.	

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 2 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33230- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO D PETRÓLEO (GLP) COM 45KG.	UN	140	260190	36.400,00
TOTAL			R\$	

DATA 21/12/16

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREEENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Potrich e Sala Ltda. - ME CNPJ 09.101.628/0001-58 Ins. Est. 90.435.172-50

Ademi fry Goo

RAZÃO SOCIAL: COMERGO DE SENEROS ALMENTICIOS KRAKMER LT	מנד
CNPJ: 65.472 967 000-29-MAIL: CI3M2RM @ BRTURBO.COM.BR	
ENDEREÇO: AU. RIO SMANDE DO SUC	
COMPLEMENTO: Nº 15230 BAIRRO: SAD JOSE OFGUNIO	
TELEFONE: (46) 3552 1743 CONTATO: WNOR	
CIDADE: CAPANONA UF: PR	

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 2 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33230- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45KG.	UN	140	390,00	44800,00
TOTAL			R\$	14.800,00

DATA 21 / 12 / 2016

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREEENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Noson Moomen

pun VI

	ORÇAMENTO / / / /
RAZÃO SOCIAL: Schoude ES	Schendle 2709
CNPJ: 78693821-37 E-MAI	11: Sameles Super de HOUNIZ. CON
ENDEREÇO: Qua Alagras	450
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Sty Cus
TELEFONE: 3552 1750	CONTATO: Cansiano
CIDADE: Capacia	UF:

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA — PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 2 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO		UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33230- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO (GLP) COM 45KG.	DE	UN	140	325,00	45,500
TOTAL		R\$ 4	15,590 BC		

DATA 20112 1206

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE

CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREEENCHIDO,

CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Schenckel & Schenckel Ltd:





Município de Capanema - PR

MINUTA

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº **195/2016**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa K. M. DE SA & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Prefeitura Municipal de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa K. M. DE SA & CIA LTDA, sediada na R PIAUÍ, 490 - CEP: 85760000 -BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.508.352/0001-20 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, portador do RG n° 101417735 PR, e CPF n° 072.819.779-05, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão 069/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 29/08/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão 069, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor do item 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item		Med ·	ntida de Licita da	dade	Licitado RS	unitário após	Valor total do aditivo RS
	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	UM	196	104	256,00	260,00	416,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.



Município de Capanema - PR

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 28/12/2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal LAIS REGINA DOS SANTOS
CASTRO
Representante Legal
K. M. DE SA & CIA LTDA
Empresa



DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 69/2016, Contrato Administrativo nº 195/2016, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a empresa K.M. DE AS & CIA LTDA, protocolou sob nº 2302/2016 uma solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 02, encaminho esse PA para análise e emissão de Parecer Jurídico para possível Reequilíbrio Econômico Financeiro conforme solicitação.

Capanema, 29 de dezembro de 2016

Roselia Kriger Becker Pagani Membro da Comissão Permanente de Abertura e julgamento de Licitações



PARECER JURÍDICO Nº 275/2016

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do Pedido de Reequilíbrio de Preços, apresentado no Pregão Presencial nº 69/2015.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2016. COMPROVAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DA CONTRATAÇÃO. PARECER PARCIALMENTE FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria o Requerimento apresentado pela empresa K.M. DE SÁ & CIA LTDA., cujo objeto é o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado na ata, reajustando em 12,3% do valor do item 2 (Carga de gás liquefeito de petróleo GLP com 45Kg, envasado), em virtude do reajuste de preços anunciado pela Petrobrás.

Constam no PA o requerimento da empresa contratada protocolado sob o nº 2.302, de 20 de dezembro de 2016, um e-mail contendo a notícia do reajuste da Petrobrás (fl. 148), a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Licitações (fls. 149/151), Minuta do Termo Aditivo (fls. 152/153) e o despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal (fl. 154).

É o relatório.

2. PARECER

O art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **sobrevirem** fatos imprevisíveis, qu

Página



previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

No mesmo sentido, vale transcrever trecho da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços:

"CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores." (destaquei)

Denota-se, deveras, que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos possibilita a referida espécie de aditivo contratual, todavia, impõe condições e hipóteses a serem observadas, o que analisaremos a seguir.

Um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômicofinanceiro do contrato é a **superveniência** de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão pública que definiu a empresa vencedora do certame.

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros da de registro de preços.

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômica-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.





Portanto, por princípio lógico, exige-se que a elevação dos encargos não derive de evento ocorrido antes da formulação das propostas, pois neste caso contrário o licitante já saberia da ocorrência do evento danoso e, deveras, resolveu participar mesmo assim do certame licitatório, sujeitandose ao preço que a Administração Municipal delimitou.

Nesta hipótese é que se insere o presente caso, pois a apresentação das propostas ocorreu até o dia 16/08/2016, entretanto, o evento que determinou a elevação dos preços foi anunciado pela Petrobrás no dia 06/12/2016, como ressaltou a própria empresa no seu requerimento.

Em pesquisa na internet, esta Procuradoria confirmou o anúncio do reajuste através de meios de comunicação confiáveis, tais como o site Valor Econômico¹ e O Globo².

Logo, a Contratada não poderia prever que durante a validade da Ata de Registro de Preços pudesse ocorrer a elevação no valor do item 2 da ata de registro de preços, na ordem de 12,3%.

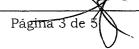
Nesse espeque, verifica-se que o reajuste anunciado pela Petrobrás no dia 06 de dezembro de 2016 deve ser entendido como um fato superveniente a ata de registro de preços celebrada que ensejaria o reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado, pois a apresentação das propostas ocorreu no mês de junho do corrente ano.

Entretanto, análise de pedido de revisão dos preços registrados na Ata exige que a Administração adote providencias para confirmar o preço praticado pelo mercado.

Neste ponto, transcrevo o item 8.6 da Ata de Registro de Preços em análise:

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido,

http://oglobo.globo.com/economia/petrobras-anuncia-aumento-do-preco-do glp-20599725 - Acessado em 29/12/2016.



¹ http://www.valor.com.br/empresas/4797891/petrobras-tem-espaco-para-novo-aumento - Acessado em 29/12/2016.



pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão ad Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrando dos autos processuais. (destaquei)

Como meio de analisar os preços praticados pelo mercado no item 2 da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações promoveu pesquisa de preços, que está acostada às fls. 149/151, obtendo resultado que demonstrou o mercado local absorveu parte do reajuste anunciado pela Petrobrás, pois o menor preço praticado no mercado local é R\$ 260,00 por carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) com 45Kg.

Desse modo, a Procuradoria recomenda o acolhimento do Pedido de Revisão do preço registrado no item 2 da Ata de Registro de Preços, para o valor de R\$ 260,00 por carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) com 45Kg.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípio constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, realinhando o preço do item 2 da Ata de Registro de Preços nº

Página 4 de



195/2016, desde que seja adotado o menor preço obtido na pesquisa de preços sintetizada às fls. 149/151, bem como providenciada a juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

- **b)** Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- **c)** A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 29 de dezembro de 2016.

Romanti Ezer Barbosa Procurador do Município

OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa Procurador Jurídico de Capanema - PR Dec. nº 6001/2015 OAB/PR 56.675

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 69/2016, Contrato Administrativo nº 195/2016, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, acato o Parecer Jurídico nº 275/2016 pelo Reequilíbrio Econômico Financeiro em favor da empresa K.M. DE AS & CIA LTDA. Encaminho esse PA para o Setor de Licitações para que tome as providências necessárias.

Capanema, 29 de dezembro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Município de Capanema SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/02/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 4087/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5JC44C2UA4

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: K. M. DE SA & CIA LTDA

Inscrição Municipal CNPJ/CPF

CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL ALVARÁ

35181

15.508.352/0001-20

9059486605

73

ENDEREÇO

R PIAUÍ, 490 - SÃO CRISTÓVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Certidão emitida no dia Capanema, 20 de Dezembro de 2016. CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5JC44C2UA4





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: K. M. DE SA & CIA LTDA

CNPJ: 15.508.352/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^{Q} 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:09:17 do dia 12/12/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/06/2017.

Código de controle da certidão: **592C.C8E1.7958.8DBC** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 015749156-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.508.352/0001-20

Nome: K M DE SA & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/04/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

15508352/0001-20

Razão Social: K M DE SA E CIA LTDA

Nome Fantasia: ULTRAGAS

Endereço:

AV RIO GRANDE DO SUL 1897 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA /

PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2016 a 25/01/2017

Certificação Número: 2016122702343718615366

Informação obtida em 29/12/2016, às 15:03:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Município de Capanema - PR

1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº **195/2016**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa K. M. DE SA & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Prefeitura Municipal de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA **DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa K. M. DE SA & CIA LTDA, sediada na R PIAUÍ, 490 - CEP: 85760000 -BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.508.352/0001-20 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, portador do RG n° 101417735 PR, e CPF n° 072.819.779-05, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão 069/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 29/08/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão 069, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor do item 02, conforme solicitação, devido ao aumento

do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	- Company of the Comp	Med	ntida de Licita	The Committee Autority White	unitário Licitado RS	Valor unitário após recompo sição de valores R\$	aditivo
	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.		196	104	256,00	260,00	416,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, na atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.





Município de Capanema - PR

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 28/12/2016

NDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal

LAIS REGINA DOS SANTOS

CASTRO

Representante Legal K. M. DE SA & CIA LTDA

Empresa

Diário Oficial dos Municípios do 104167

Terca-Feira, 03 de Janeiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1265

Página 13 / 071

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 195/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa K. M. DE SA & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Prefeitura Municipal de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa K. M. DE SA & CIA LTDA, sediada na R PIAUÍ, 490-CEP: 85760000-BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.508.352/0001-20 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO, portador do RG nº 101417735 PR, e CPF nº 072.819.779-05, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão 069/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 29/08/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão 069, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor do item 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato;

	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado RS	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor total do aditivo RS
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	υм	196	104	256,00	260,00	416,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. Capanema 28/12/2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN	LAIS REGINA DOS SANTOS CASTRO - Representante Legal
Prefeita Municipal	K. M. DE SA & CIA LTDA - Empresa

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

rederals, comornie segue.		
RECEITA	DATA	VALOR
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – 9,703-9	30/12/2016 30/12/2016 30/12/2016	321,54 961,897,22 42,758,31
FNDE Fundeb 19.144-2	30/12/2016 30/12/2016 30/12/2016	57.512,02 2.787,37 1.396.68

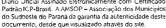
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod 116796

Cod216686











Dário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 11 de Janeiro de 2017 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano VI - Edição Nº 1271 Página 91 / 241

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR DE HIDROGINÁSTICA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 30 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217976

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 30 de iunho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217972

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES À PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 04 de julho de 2016. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

ILICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 04 de julho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217974

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 05 de julho de 2016. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER JET MONOCROMÁTICAS, A SÉREM INSTALADAS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E NA SECRETARIÁ DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPANEMA - PR- REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 13 de julho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cort217976

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016

'BJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, EM COMPETIÇÕES, BEM COMO PARA A PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS REGIONAIS E ESTADUAIS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSODO PELOS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados 13 de julho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15 de iulho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217976

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAVERS DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de julho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Ced217979

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS NÃO PERTENCENTES A LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 21 de julho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 04 de agosto de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217982

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA UTILIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Chit217983

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217984

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Ítem que teve Reequilibrio Econômico Financeiro

ltem	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Licitado	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor total do aditivo RS	Dala do Reequilíbrio	
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM	υм	196	104	256,00	260,00	416,80	28/12/2016	

Os demais itens permanecem inalterados conforme homologação em 26 de agosto de 2016

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217985

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

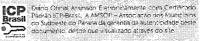
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

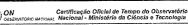
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cort217089







Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 15 de Marco de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1315

Página 19 / 278

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUN AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O item abaixo teve alteração de valor:

Item	Descrição do produto	Marca			Preço unitário reequilibrado	Quantidade atingida palo reequilíbrio	Data do Reequilíbrio	
2	OLEO DIESEL-S10	STANG	L	2,84	2,90	24.719,35	06/02/2017	
3	ÓLEO DIESEL S500	IPIRANGA	L	2,84	2,96	175.929,23	09/01/2017	

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 28 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227176

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 30 de junho de 2016.

, Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227177

PUBI ICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

OBJLIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 30 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227178

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 04 de julho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227179

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL № 41/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 05 de julho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER JET MONOCROMÁTICAS, A SEREM INSTALADAS NA TARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TES, E NA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPANEMA - PR- REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 13 de julho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, EM COMPETIÇÕES, BEM COMO PARA A PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS REGIONAIS E ESTADUAIS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSODO PELOS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados 13 de julho de 2016

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227182

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS RBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE EGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15 de ho de 2016.

selia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAVERS DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de julho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227185

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS NÃO PERTENCENTES A LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 21 de julho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227186

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL № 59/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 04 de agosto de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227187

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA UTILIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227188

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Îtem que teve Reequilíbrio Econômico Financeiro

Item	Item	Descrição do produto	Un, Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado RS	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor total do aditivo RS	Data do Reequilibrio
ſ	2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg. ENVASADO.	UM	196	104	256,00	260.00	416,00	28/12/2016

Os demais itens permanecem inalterados conforme homologação em 26 de agosto de 2016

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227190

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRÉTIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SITEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227191

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira



DIOEMS CONTROL DIARIO DIARIO DI CONTROL A Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autravés do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Al Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Junho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano VI — Edição Nº 1383 Página 6 / 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

RESOLUÇÃO Nº 03/2017

SUMÚLA- Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federa Sistema Único da Assistência Social ano 2017 do Município de Capanema/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 1471/2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º-Aprovar Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federa Sistema Único da Assistência Social ano 2017.

ARTIGO 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data dessa publicação. Capanema, 21 de junho de 2017.

Sandra Stevens Pagno - Presidente- CMAS

Cod238963

TERMO DE SUSPENSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2017

Baseado na decisão administrativa de 21/06/2017 pelo presente termo SUSPENDO por um período de 60(sessenta) dias corridos a execução da Ata de Registro de Preços n 130/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 29/2017, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS, em

Capanema, 21 de junho de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

ERRATA - NO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

favor da empresa CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COMO MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE E SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PARA ATENDER A DEMANDA DA

Onde Lê-se: Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 08/07/2017.

Leia-se: Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 07/07/2017.

As demais informações permanecem inalteradas - Capanema-PR, 22 de junho de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 04 de agosto de 2016. - Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238906

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA UTILIZAÇÃO PA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO TEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados ار. 26 de agosto de 2016. - Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira Cod238907

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238908

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Ítem que teve Reequilíbrio Econômico Financeiro

Item	Descrição do produte	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado RS	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor total do aditivo RS	Data do Reequilibrio
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	UM	196	104	256,00	260,00	416,00	28/12/2018

Os demais itens permanecem inalterados conforme homologação em 26 de agosto de

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238909

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SITEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016. - Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoelra

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238911

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRÉTIVA EM MÁQUÍNAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVÓS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SITEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238912

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRÉTIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SITEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238913

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SITEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238914

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de setembro de 2016. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238915

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 21 de setembro de 2016. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238917

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 21 de outubro de 2016. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados 23 de novembro de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238921





DIOEMS Diario Official Assnado Ejeronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasit. A Huner Ti Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado. Fouraci. Chi-brasii. A Huner II Colaborativa da garantía da autenticidade deste documento, desde que visualizado altravés do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

